

PORTA-VOZ



UBERABA
PREFEITURA

Órgão Oficial do Município - Uberaba, 02 de Setembro de 2025 Ano 30
Nº 2762 - www.portavozuberaba.com.br



sumário

CODAU	2
CODIUB	10
Conselho Municipal Antidrogas	11
Consórcio de Urgência e Emergência do Triângulo Sul	13
Poder Executivo	14
Poder Legislativo	39
Secretaria da Saúde	39
Secretaria de Administração	40
Secretaria de Administração - Comissão Multidisciplinar de Atenção à Saúde do Servidor - COMASS	47
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo e Inovação	47
Secretaria de Meio Ambiente	49

EXPEDIENTE

Órgão Oficial do Município de Uberaba, criado pela Lei 10.695 de 15 de Dezembro de 2008, alterada pela Lei 13.658 de 08 de Agosto de 2022, e regulamentado pelo Decreto 1.476, de 10 de junho de 2010, alterado pelo Decreto 2.818, de 26 de Agosto de 2022.
Av. Dom Luiz Maria Santana, 141 - Mercês - Tel. 34 3318-0276 - PABX: 34 3318-2000.

CODAU

Licitações e Contratos

Atas de registro de preço

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2025				
CONTRATANTE:		COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS – CODAU.		
CONTRATADA:		RAFA PAPER DISTRIBUIDORA LTDA.		
OBJETO:		Fornecedor registrado, para futuro e eventual fornecimento de papel A4, para utilização nas diversas unidades que possuem atividades administrativas deste CODAU, pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento à solicitação da Supervisão Controle de Almoxarifado e Diretoria de Gestão Administrativa.		
ESPECIFICAÇÕES		QUANT/ UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PAPEL SULFITE; GRAMATURA: 75GR/M²; FORMATO: A4; MEDINDO: 210 X 297MM; COR: BRANCA; ALVURA MÍNIMA: 90% CONFORME NORMA ISO; OPACIDADE MÍNIMA: 87%; UMIDADE ENTRE 3,5% (+/-1,0); ACONDICIONADO EM PACOTE APROPRIADO; TIPO: BOOP; CAPACIDADE: 500 FOLHAS. MARCA - CHAMEX		3.300 PCT	R\$ 21,25	R\$ 70.125,00
As quantidades retro mencionadas são estimadas para o período de vigência do Registro de Preços, e somente serão solicitadas de acordo com as necessidades da Autarquia.				
PERÍODO DE VIGÊNCIA:		12 (doze) meses, com início em 28 de agosto de 2025 e término dia 27 de agosto de 2026, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.		
VALOR TOTAL GLOBAL:		R\$ 70.125,00 (setenta mil cento e vinte e cinco reais).		
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:		07.25.20.17.512.0212.4035.3.3.90.30.00 – Ficha 1697 – Fonte 1.753		
PROCESSO:		Pregão Eletrônico nº 61/2025		
Uberaba/MG, em 28 de Agosto de 2025.				
Rodrigo Luiz de Araújo Supervisão de Cadastro de Fornecedores e Registro de Preços Matrícula nº 532				

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2025				
CONTRATANTE:		COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS – CODAU.		
CONTRATADA:		BIOPAV ASFALTO RÁPIDO E CONSTRUTORA LTDA.		
OBJETO:		Fornecedor registrado, para futuro e eventual de massa asfáltica CBUQ, tipo C, aditivada para aplicação e estocagem a frio, pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento à solicitação da Gerência de Manutenção Civil e Recomposição e Diretoria de Desenvolvimento e Saneamento.		
ESPECIFICAÇÕES		QUANT/ UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
MASSA ASFÁLTICA; TIPO: CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE); FAIXA C; ADITIVADO; APLICAÇÃO E ESTOCAGEM À FRIO; CONFORMIDADE: DNIT 031/2006-ES E DNER-ES 313/97; CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.		1.000 TO	R\$ 602,00	R\$ 602.000,00
As quantidades retro mencionadas são estimadas para o período de vigência do Registro de Preços, e somente serão solicitadas de acordo com as necessidades da Autarquia.				
PERÍODO DE VIGÊNCIA:		12 (doze) meses, com início em 28 de agosto de 2025 e término dia 27 de agosto de 2026, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.		
VALOR TOTAL GLOBAL:		R\$ 602.000,00 (seiscentos e dois mil reais).		
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:		07.25.20.17.512.0212.4035.3.3.90.30.00 – Ficha 1697 – Fonte 1.753		
PROCESSO:		Pregão Eletrônico nº 60/2025		
Uberaba/MG, em 28 de Agosto de 2025.				
Rodrigo Luiz de Araújo Supervisão de Cadastro de Fornecedores e Registro de Preços Matrícula nº 532				

EXTRATO DO TERMO DE DESIGNAÇÃO GESTORES/FISCAIS DE ATA

DE REGISTRO DE PREÇOS

O Presidente da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas – CODAU, no uso de suas atribuições, e considerando a necessidade de designar servidores públicos para exercerem a gestão e fiscalização do (os) contratos administrativos originados de atas de registro de preços, em atendimento ao disposto no artigo 7º do Decreto nº 3.815, de 31 de março de 2023.

Resolve:

Designar os servidores abaixo indicados como responsáveis pela gestão e fiscalização da (as) Atas de Registro de Preços, bem com seus substitutos, observando as atribuições definidas nos artigos 24 e 25 do Decreto nº 3.815, de 31 de março de 2023.

CONTRATANTE:	COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO, SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS – CODAU.	
CONTRATADA:	BIOPAV ASFALTO RÁPIDO E CONSTRUTORA LTDA.	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2025

OBJETO:	Fornecedor registrado, para futuro e eventual de massa asfáltica CBUQ, tipo C, aditivada para aplicação e estocagem à frio, pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento à solicitação da Gerência de Manutenção Civil e Recomposição e Diretoria de Desenvolvimento e Saneamento.	
VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:	12 (doze) meses, com início em 28 de agosto de 2025 e término dia 27 de agosto de 2026, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.	
LICITAÇÃO:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2025	
	NOME	MATRÍCULA
GESTOR/MATRÍCULA:	Naiara Sucupira Sousa	Mat. 2275
GESTOR SUPLENTE/MATRÍCULA:	Rayssa Barbosa de Oliveira	Mat. 2313
FISCAL/MATRÍCULA:	Hélio Galeno de Oliveira Júnior	Mat. 998
FISCAL SUPLENTE/MATRÍCULA:	Sylvio Alejandro Prata Juica	Mat. 2344

Compete aos agentes gestores e fiscalizadores, observarem as diretrizes e procedimentos no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos, expedido pela Controladoria-Geral do Município, além das atribuições previstas nos artigos 24 e 25 do Decreto nº 3.815, de 31 de março de 2023.

Este Termo de Designação entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o encerramento definitivo da ata de registro de preços.

Rui Gomes Nogueira Ramos
Presidente/CODAU

EXTRATO DO TERMO DE DESIGNAÇÃO GESTORES/FISCAIS DE ATA		
DE REGISTRO DE PREÇOS		
O Presidente da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas – CODAU, no uso de suas atribuições, e considerando a necessidade de designar servidores públicos para exercerem a gestão e fiscalização do (os) contratos administrativos originados de atas de registro de preços, em atendimento ao disposto no artigo 7º do Decreto nº 3.815, de 31 de março de 2023.		
Resolve:		
Designar os servidores abaixo indicados como responsáveis pela gestão e fiscalização da (as) Atas de Registro de Preços, bem com seus substitutos, observando as atribuições definidas nos artigos 24 e 25 do Decreto nº 3.815, de 31 de março de 2023.		
CONTRATANTE:	COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO, SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS – CODAU.	
CONTRATADA:	RAFA PAPER DISTRIBUIDORA LTDA.	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2025		
OBJETO:	Fornecedor registrado, para futuro e eventual fornecimento de papel A4, para utilização nas diversas unidades que possuem atividades administrativas deste CODAU, pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento à solicitação da Supervisão Controle de Almoxarifado e Diretoria de Gestão Administrativa.	
VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:	12 (doze) meses, com início em 28 de agosto de 2025 e término dia 27 de agosto de 2026, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.	
LICITAÇÃO:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2025	
	NOME	MATRÍCULA
GESTOR/MATRÍCULA:	Marcos Roberto Romualdo	Mat. 1055
GESTOR SUPLENTE/MATRÍCULA:	Osvaldo José Ferreira Neto	Mat. 2107
FISCAL/MATRÍCULA:	Eudes José dos Santos	Mat. 1065
FISCAL SUPLENTE/MATRÍCULA:	Luiz Antônio de Araújo	Mat. 167
Compete aos agentes gestores e fiscalizadores, observarem as diretrizes e procedimentos no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos, expedido pela Controladoria-Geral do Município, além das atribuições previstas nos artigos 24 e 25 do Decreto nº 3.815, de 31 de março de 2023.		
Este Termo de Designação entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o encerramento definitivo da ata de registro de preços.		

Rui Gomes Nogueira Ramos
Presidente/CODAU

Atas de registro de preço - Trimestral

EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2024	
CONTRATANTE:	COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS - CODAU.
CONTRATADA:	VANDERLEI DOS SANTOS LEMES LTDA.
OBJETO:	FORNECEDOR registrado, para futuro e eventual fornecimento de refeições em marmitex (almoço e/ou jantar), de segunda à sexta, finais de semana e feriados, destinados aos servidores desta Codau, que ultrapassam a jornada de trabalho nas diversas atividades e unidades desta CODAU, pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento à solicitação da Diretoria de Gestão Administrativa.
s quantidades retro mencionadas são estimadas para o período de vigência do Registro de Preços, e somente serão solicitadas de acordo com a necessidade da Autarquia.	
PERÍODO DE VIGÊNCIA:	12 (doze) meses, com início em 19 de dezembro de 2024 e término dia 18 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
VALOR TOTAL GLOBAL:	R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	"07.25.20.17.512.0212.4035.3.3.90.30.00 - Ficha: 1697 - Fonte 1.753"
PROCESSO:	Pregão Eletrônico nº 94/2024
Uberaba/MG, 2 de setembro de 2025 Ronaldo dos Reis Silva Supervisão de Cadastro de Fornecedores e Registro de Preços	

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DO QUINTO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 54/2022	
CONTRATANTE:	COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO, SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS - CODAU.
CONTRATADA:	EOS ORGANIZAÇÃO E SISTEMAS LTDA
OBJETO DO CONTRATO:	Contratação de empresa para fornecimento de um sistema computacional para gestão comercial e administrativa dos serviços prestados pela Codau, juntamente com a prestação de serviços de implantação, instalação, desenvolvimento para gestão comercial de saneamento análise e adequação de processos, gestão da mudança organizacional, parametrização, customização adequação dos programas aos processos administrativos da Codau, migração de dados, testes, implantação em produção, operação inicial assistida, treinamento, suporte técnico e manutenção do software, conforme condições técnicas contidas no termo de referência referente ao LOTE 01 do edital de Licitação de Concorrência 02/2021, em atendimento à solicitação da Assessoria de Tecnologia da Informação - Presidência.

ESCOPO DO ADITIVO:	O presente aditivo tem por finalidade PRORROGAR o prazo de vigência do contrato por mais 12(doze) meses, bem como APLICAR O REAJUSTE de acordo com a cláusula Décima Oitava, no percentual de 5,3167% passando o valor total do contrato de R\$750.254,53 (setecentos e cinquenta mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e três centavos) para R\$790.142,05 (setecentos e noventa mil, cento e quarenta e dois reais e cinco centavos), conforme documentos comprobatórios acostados ao Processo de Licitação Concorrência nº 02/2021.
VIGÊNCIA	O contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, até 14 de setembro de 2026, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº. 8666/93. A prorrogação do prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses, fica condicionada ao cumprimento do plano de Ação e Metas estabelecidas no “Plano de Ação e Metas CODAU” em anexo que passa a fazer parte do 5º aditivo e contrato, sob pena de rescisão unilateral por parte desta Autarquia.
VALOR DO ADITIVO:	O valor total do presente contrato passa a ser de R\$ 790.142,05 (setecentos e noventa mil cento e quarenta e dois reais e cinco centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	07.25.20.17.512.0212.4035.3.3.90.39.00, Ficha: 1701, Fonte: 1.753
PROCESSO DE LICITAÇÃO:	Concorrência nº 02/2021

Uberaba/MG, 20 de agosto de 2025.

Regis Gaspar Alves

Mat: 1161-4

Supervisão de Controle de Contratos e Convênios

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 44/2024

CONTRATANTE:	COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO, SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS - CODAU.
CONTRATADA:	PRESTADORA DE SERVIÇOS SALUTI LTDA
OBJETO DO CONTRATO:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, sucção e hidrojateamento/desobstrução, com mão de obra inclusa e aparatos necessários, visando atender demandas de manutenções diversas da Coordenação de Tratamento e Elevatória de eixo de esgotamento sanitário desta Autarquia, conforme condições contidas no Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento á solicitação da Diretoria de Desenvolvimento e Saneamento.
ESCOPO DO ADITIVO:	O aditivo tem por finalidade PRORROGAR por mais 12 (doze) meses o período de vigência do referido contrato, bem como aplicar o reajuste na ordem de 5,3167%, passando o valor total do contrato de R\$470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais) para R\$494.975,00 (quatrocentos e noventa e quatro mil e novecentos e setenta e cinco reais), conforme documentos comprobatórios acostados ao Processo de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO nº 40/2024.
VALOR DO ADITIVO:	O valor total do Contrato passa a ser R\$494.975,00 (quatrocentos e noventa e quatro mil e novecentos e setenta e cinco reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	07.25.20.17.512.0212.4035.3.3.90.39.00 Ficha:1701, Fonte:1.753 07.25.20.17.512.0212.4035.3.3.90.37.00 Ficha:1700, Fonte:1.753
PROCESSO DE LICITAÇÃO:	Pregão Eletrônico nº 40/2024

Uberaba/MG, 25 de agosto de 2025.

Jéssica Ferreira Guimarães

Mat: 2319-0

Supervisão de Controle de Contratos e Convênios

EXTRATO DO CONVÊNIO DE ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA DE Nº 71/2025

PRIMEIRO CONVENENTE:	COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO, SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS - CODAU.
SEGUNDA CONVENENTE:	UNIODONTO UBERABA - COOPERATIVA DE ASSISTENCIA A SAUDE ODNTOLOGICA LTDA
OBJETO DO CONVÊNIO:	Convênio visando a prestação de serviço de assistência odontológica aos servidores da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas - Codau, bem como seus dependentes, na modalidade adesão optativa, conforme condições dispostas no termo de referência, sem ônus para Codau, pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento à solicitação da Diretoria de Gestão Administrativa.
GESTOR E FISCAL:	Gestor: Douglas Resende De Sene - Matrícula 2335 Suplente: Aline De Oliveira Silva - Matrícula 2277 Fiscal: Marcos Roberto Alves - Matrícula 1915 Suplente: Suely Aparecida De Souza - Matrícula 491
VIGENCIA DO CONVÊNIO:	O prazo de vigência do convênio será de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão de sua assinatura.
PROCESSO DE CREDENCIAMENTO:	03/2025

Uberaba/MG, 22 de agosto de 2025.

Jéssica Ferreira Guimarães

Mat: 2319-0

Supervisão de Controle de Contratos e Convênios

CODIUB
Licitações e Contratos
Ratificação

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO:	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025
CONTRATANTE:	COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE INFORMÁTICA DE UBERABA - CODIUB.
CONTRATADA:	WE SIGN TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
OBJETO:	Contratação de Plataforma de assinatura eletrônica e digitalde documentos e serviços relacionados, conforme Termo de Recebimento
FUNDAMENTO:	Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CODIUB - RILC, Art. 57 e da Lei Federal nº 13.303/16 (Art. 29, inciso II).

Visto.

De acordo.

Na forma especificada nestes autos, RATIFICO a Dispensa de Licitação, nos termos, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CODIUB - RILC e da Lei Federal nº 13.303/16, devendo ser publicado na Imprensa Oficial do Município, no prazo legal previsto.

Uberaba/MG, 27 de agosto de 2025.

Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba - CODIUB

Paulo Fernando Rocha Ventura

Diretor Presidente

CONSELHO MUNICIPAL ANTIDROGAS**CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS**

Ata nº 238 – Aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, às 09h00 em segunda chamada, ocorreu a Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas, no CERECA com sede na Rua João Alfredo, 531, Bairro Nossa Senhora da Abadia. O Presidente Maurício deu as boas-vindas aos conselheiros presentes e pediu para que cada conselheiro se apresentasse. Mauricio passou a palavra para João Ramon, Chefe do Departamento de Contabilização Geral da Seds para **realizar a apresentação da prestação de contas do fundo do Conselho (REMAD)**. João Ramon fez a leitura da movimentação da conta do fundo do COMAD (REMAD) de 2024. Frisou ainda que em 31/12/2023 o saldo disponível em conta era de R\$ 351.780,99 (trezentos e cinquenta e um mil, setecentos e oitenta reais e noventa e nove centavos) e em 31/12/2024 o saldo disponível em conta era de R\$ 814.972,50 (oitocentos e quatorze mil, novecentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos). Complementou ainda que em 2024 não houve despesas. Mencionou que essa prestação de contas aos conselhos será de forma contínua. O conselheiro Ricardo elogiou o trabalho do João e a iniciativa da SEDS. João Ramon se colocou à disposição. O conselheiro Valdete questionou ao João Ramon o restante do dinheiro para o pagamento das despesas realizadas no Fórum. João Ramon explicou que o pedido de pequeno caixa demanda também de outras secretarias. Valdete frisou que é necessário a quitação dos débitos assumidos para realização do Fórum. A conselheira Luciana concluiu que o pequeno caixa precisa ser solicitado com antecedência e que cada secretaria possui uma cota para os gastos, sendo necessário a aprovação do Comitê Gestor da Prefeitura que se reúne duas vezes por semana. Prestação de Contas do REMAD submetida a votação e aprovada por unanimidade. **Edital de Uberaba e o Nacional:** Valdete comunicou a todos sobre o Edital do COMAD que foi publicado no Diário Oficial do Município, reforçou sobre a atenção aos prazos do edital. Sobre o Edital de Brasília que é de credenciamento, Valdete informou a todos que será publicado novamente com os novos critérios seguindo a legislação vigente. Informou ainda que o Edital de Belo Horizonte está aberto, mais é somente para acolhimento. O conselheiro Pastor Valdevino questionou sobre o término do Edital do Município, Valdete pontuou que o mesmo ficará aberto por 30 (trinta) dias. **Comissão para o Edital do Município:** Foram designados os conselheiros Professor Maurício, Elaine Ferreira e Dayane. Professor Maurício frisou sobre as **visitas emergenciais que precisam ser feitas das instituições que solicitaram renovação e/ou inscrição**. **Vida Nova:** foram designados para a visita os conselheiros Nilton e Aguinaldo. Valdete reforçou que saiu uma publicação da resolução que estende o prazo por mais 30 (trinta) dias da inscrição de algumas instituições. **Centroherd:** foram designados para a visita os conselheiros Elaine e Valdevino. **Instituto Mãos Solidárias:** Valdete mencionou que leu o projeto da instituição e não conseguiu visualizar o projeto de prevenção. Será realizada uma reunião extraordinária para análise da documentação da instituição, que será na próxima quinta-feira às 09h00 na Clínica da Cynira. **Construir proposta de fluxo para apresentar ao judiciário:** Professor Maurício informou que a demanda foi trazida pelo Judiciário para os conselheiros criarem um fluxo ideal no contexto que é vivenciado pelo Conselho. É necessário estabelecer um grupo de trabalho para montar o fluxo, aprovar no conselho e após apresentar ao Judiciário. A conselheira Elaine questionou sobre a reunião que foi discutido o assunto, e pediu para que esclarecesse ao conselho. Valdete relatou que o fluxo surgiu de reunião com a Juíza Dra. Solange para entrega da Minuta do Fórum e que estavam presentes demais juízes no encontro. Dra. Solange mencionou que a tarefa do COMAD é a construção do fluxo emergencial para acolhimento compulsório. Valdete frisou que a Minuta foi protocolada para a SEDS, Saúde, Gabinete da Prefeita, MP, Juizado e CAPS AD. Na minuta constam propostas deliberadas no Fórum, e que cada secretaria precisa analisar e deliberar sobre essas propostas. Ricardo mencionou uma fala do Secretário Ernani que o conselho precisa se fortalecer. Mencionou ainda a necessidade da construção do fluxo o mais rápido e que todos que participarem do grupo de trabalho já tenham algo para contribuir. Ficou acordado que o Grupo de Trabalho sobre o fluxo irá se reunir na terça-feira às 08h00 em local a ser definido. **Capacitação dos conselheiros:** Maurício, informou que é necessária essa capacitação, pois há conselheiros que estão atuando pela primeira vez, e que seria necessário o apoio de todos para a construção dessa capacitação. **Calendário com as datas das reuniões ordinárias:** Ficou definido que as reuniões do COMAD serão na última quinta-feira do mês. **Viabilizar palestras na penitenciária e por extensão, sugerir programas de recuperação para os apenados internos:** Dra. Roberta da OAB sugeriu algumas parcerias com a UFTM, prefeitura dentre outros para viabilizar essas ações. O conselheiro Ezio sugeriu ainda parceria com o grupo que ele pertence. Outras sugestões e parcerias partiram de outros conselheiros a fim de montar um grupo permanente para realização dos trabalhos. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 10h43minutos. Esta ata foi redigida por mim Bruna Ferreira Borges Secretária Executiva da Casa dos Conselhos, que após lida e aprovada, será publicada. Presente os Conselheiros: Dayane Cristina Andrade (Titular – representante da Secretaria de Saúde), Elaine Ferreira de Moura (Titular – representante da Secretaria de Desenvolvimento Social), Isadora Segato Dezem (Titular – representante da Secretaria de Educação), Náisa Mariana Damas Gonçalves (Suplente - representante da Secretaria de Educação), Luciana Cardoso dos Santos (Titular – representante da Chefia de

Gabinete), Agnaldo Felix Nobre (Titular – representante de Instituições Religiosas), Ezio dos Santos (Titular – representante da Associação de Moradores de Bairros), Nilton Carlos Resende (Titular – representante de Entidades de Promoção à Prevenção), Miguel Barini Neto (Suplente – representante do Pós Tratamento e Reinserção Social), Mauricio Ferreira (Titular – representante da União de Lojas Maçônicas de Uberaba ULMUR), Valdevino Silva (Titular – representante das Comunidades Terapêuticas), Cynira Ribeiro Prata (Titular – representante do Conselho Regional de Psicologia CRP), Ricardo Aparecido dos Santos (Titular – representante de Instituições Ambulatorial), Valdete Marques Pereira (Suplente – representante de Instituições Ambulatorial), Erika Graziella Santos Leite (Titular – representante do CRESS).

.....

CONSÓRCIO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO TRIÂNGULO SUL

CISTRISUL – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo Sul - Pregão Eletrônico nº 19/2025 - Publica Aviso de Licitação – Torna público que fará realizar no Setor de Licitações e Contratos, Licitação Modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, com o seguinte objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CISTRISUL. Abertura de propostas iniciais e início da sessão pública 23/09/2025, ÀS 14H00. Tudo de conformidade com a Lei 14.133/2021. Maiores informações estarão à disposição no endereço eletrônico, www.licitanet.com.br; cistrisul.adm@gmail.com, licitacaocistrisul@gmail.com. Contato (34) 3332-6800 – Setor de Licitação. CISTRISUL – Uberaba/MG. Pollyana Silva de Andrade. Pregoeira Oficial. CISTRISUL – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo Sul - Pregão Eletrônico nº 20/2025 – Publica Aviso de Licitação – Torna público que fará realizar no Setor de Licitações e Contratos, Licitação Modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, com o seguinte objeto: AQUISIÇÃO DE PAPEL A4 BRANCO(PACOTE), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em Edital e seus anexos. Abertura de propostas iniciais e início da sessão pública 23/09/2025, ÀS 09H00. Tudo de conformidade com a Lei 14.133/2021. Maiores informações estarão à disposição no endereço eletrônico, www.licitanet.com.br; cistrisul.adm@gmail.com, licitacaocistrisul@gmail.com. Contato (34) 3332-6800 – Setor de Licitação. CISTRISUL – Uberaba/MG. Pollyana Silva de Andrade. Pregoeira Oficial.

PODER EXECUTIVO
Atos Oficiais
Decretos

ERRATA: Decreto nº 1.172, de 01 de setembro de 2025, publicado no jornal Porta Voz nº 2761.

Publicou-se:

Art. 2º. Os(As) candidatos(as) de que trata o art. 1º deverão se apresentar no prazo de **10 (DEZ) DIAS**, a contar da publicação deste decreto. Para as tratativas dos trâmites admissionais, os(as) candidatos(as) deverão comparecer presencialmente das 08h às 17h no **Centro Administrativo/Secretaria de Educação** (Av. Dom Luiz Maria de Santana, nº 141, CEP 38061-080, Bairro Santa Marta), portando a cópia do RG, CPF e comprovante de residência atualizado. Para mais informações, poderão entrar em contato pelo telefone (34) 3318-0911.

Publica-se corretamente:

Art. 2º. O(A) candidato(a) de que trata o art. 1º deverá se apresentar no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da publicação deste Decreto. Para as tratativas dos trâmites admissionais, o(a) candidato(a) deverá comparecer presencialmente das 12h às 18h no **Departamento de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde da Secretaria de Saúde** (Av. Guilherme Ferreira, nº 1539, CEP 38022-200, Bairro Cidade Jardim) e, para mais informações, poderão entrar em contato pelos telefones **(34) 3331-2721 ou (34) 3331-2715**.

Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto, retroagem à data de 01 de setembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 02 de setembro de 2025.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

VALDILENE ROCHA COSTA ALVES
Secretária de Saúde

BEETHOVEN DE OLIVEIRA
Secretário de Governo

TACIANA DE CASTRO BALDUINO
Secretária de Administração

DECRETO Nº 1.182, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a reversão da área pública, objeto de doação, e torna sem efeito os incentivos fiscais concedidos à empresa “MARCELO EDUARDO DE ARAÚJO ME” e dá outras providências.

A Prefeita DO MUNICÍPIO de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VII, do art. 88, da Lei Orgânica do Município, com fulcro no art. 10 da Lei Municipal nº 13.152, de 30 de outubro de 2019, art. 12 do Decreto Municipal nº 4.779, de 11 de dezembro de 2019 e o que consta no PA nº 01/ 1829/2023 e,

CONSIDERANDO que a empresa MARCELO EDUARDO DE ARAÚJO ME, foi beneficiada com incentivos municipais;

CONSIDERANDO que a Empresa, por meio de Declaração anexada ao processo nº 01/1829/2023, comunicou a desistência da área,

DECRETA:

Art. 1º O Município de Uberaba retoma a área pública, de forma amigável, conforme o objeto do Processo Administrativo nº 01/1869/2023, com fundamento no art. 10 da Lei Municipal nº 13.152, de 30 de outubro de 2019, que “Dispõe sobre Incentivos Fiscais e Estímulos Econômicos no Município e dá outras providências”.

Art. 2º Ficam cancelados os benefícios fiscais concedidos à empresa.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberaba (MG), 02 de Setembro de 2025.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO
Prefeita

BEETHOVEN DE OLIVEIRA
Secretário de Governo

CELSO DE ALMEIDA AFONSO NETO
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação

DECRETO Nº 1.183, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

Declara de utilidade pública, para fins de servidão de passagem a área que menciona e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 88, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e o Processo Administrativo nº 40/1772/2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de servidão de passagem, por via amigável ou judicial, área de propriedade de ESPÓLIO DE LINCOLN DOS SANTOS GRILO E OUTRA, CPF nº 120.XXX.XXX-XX, e/ou quem de direito, situada nesta cidade, na região do Distrito Industrial III, registrada sob a matrícula nº 95.930 do 1º CRI local, da seguinte forma:

I - Áreas equivalentes à faixa de servidão de passagem dentro de área “*non aedificandi*”:

Área com faixa total de 24.333,57 m²:

“Inicia-se no ponto P01, de coordenadas E=193.955,88 e N=7.794.544,04, localizado na confrontação da propriedade de João Luiz do Vale Filho e outra e Rodovia AMG -2595 - Avenida Filomena Cartafina; deste ponto segue confrontando com propriedade de João Luiz do Vale Filho com azimute de 93º34’ por uma distância de 10,60 metros (dez metros e sessenta centímetros)Next record até o ponto P02 de coordenadas E=193.966,47 e N=7.794.543,56, com azimute de 163º12’ por uma distância de 23,37 metros (vinte e três metros e trinta e sete centímetros)Next record, onde passa a confrontar com Fazenda Bela Vista da Avó Preta propriedade Espólio Lincoln dos Santos Grilo e Maria do Carmo Peduto Grilo; deste segue confrontando com Fazenda Bela Vista da Avó Preta propriedade Espólio Lincoln dos Santos Grilo e Maria do Carmo Peduto Grilo pelos seguintes pontos, coordenadas, distâncias e azimutes: do ponto P03 de coordenadas E=193.973,22 e N=7.794.521,19 segue com azimute de 161º27’ por uma distância de 42,93 metros (quarenta e dois metros e noventa e três centímetros)Next record até o ponto P04 de coordenadas E=193.986,87 e N=7.794.480,48; deste segue com azimute de 159º35’ por uma distância de 51,70 metros (cinquenta e um metros e setenta centímetros)Next record até o ponto P05, de coordenadas E=194.004,89 e N=7.794.432,02; deste segue com azimute de 158º25’ por uma distância de 60,35 metros (sessenta metros e trinta e cinco centímetros)Next record até o ponto P06, de coordenadas E=194.027,09 e N=7.794.375,91; deste segue com azimute de 156º25’ por uma distância de 229,00 metros (duzentos e vinte e nove metros)Next record até o ponto P07, de coordenadas E=194.120,33 e N=7.794.166,74; deste segue com azimute de 155º44’ por uma distância de 990,27 metros (novecentos e noventa metros e vinte e sete centímetros)Next record até o ponto P08, de coordenadas E=194.527,11 e N=7.793.263,88; deste segue com azimute de 155º40’ por uma distância de 182,22 metros (cento e oitenta e dois metros e vinte e dois centímetros)Next record até o ponto P09, de coordenadas E=194.602,18 e N=7.793.097,84; deste segue com azimute de 155º25’ por uma distância de 103,34 metros (cento e três metros e trinta e quatro centímetros)Next record até o ponto P10, de coordenadas E=194.645,57 e N=7.793.004,04; deste segue com azimute de 152º40’ por uma distância de 45,65 metros (quarenta e cinco metros e sessenta e cinco centímetros)Next record até o ponto P11, de coordenadas E=194.666,52 e N=7.792.963,48; deste segue com azimute de 148º54’ por uma distância de 56,57 metros (cinquenta e seis metros e cinquenta e sete centímetros)Next record até o ponto P12, de coordenadas E=194.695,74 e N=7.792.915,04; deste segue com azimute de 146º23’ por uma distância de 35,97 metros (trinta e cinco metros e noventa e sete centímetros)Next record até o ponto P13, de coordenadas E=194.715,64 e N=7.792.885,08; deste segue com azimute de 145º18’ por uma distância de 20,10 metros (vinte metros e dez centímetros)Next record até o ponto P14, de coordenadas E=194.727,08 e N=7.792.868,56; deste segue com azimute de 144º13’ por uma distância de 21,68 metros (vinte e um metros e sessenta e oito centímetros)Next record até o ponto P15, de coordenadas E=194.739,75 e N=7.792.850,96; deste segue com azimute de 141º55’ por uma distância de 43,95 metros (quarenta e três metros e noventa e cinco centímetros)Next record até o ponto P16, de coordenadas E=194.766,85 e N=7.792.816,36; deste segue com azimute de 140º17’ por uma distância de 29,12 metros (vinte e nove metros e doze centímetros)Next record até o ponto P17, de coordenadas E=194.785,46 e N=7.792.793,96; deste segue com azimute de 138º18’ por uma distância de 36,99 metros (trinta e seis metros e noventa e nove centímetros)Next record até o ponto P18, de coordenadas E=194.810,06 e N=7.792.766,33; deste segue com azimute de 134º48’ por uma distância de 29,04 metros (vinte e nove metros e quatro centímetros)Next record até o ponto P19, de coordenadas E=194.830,66 e N=7.792.745,86; deste segue com azimute de 134º24’ por uma distância de 33,40 metros (trinta e três metros e quarenta centímetros)Next record até o ponto P20, de coordenadas E=194.854,52 e N=7.792.722,49; deste segue com azimute de 132º29’ por uma distância de 29,82

metros (vinte e nove metros e oitenta e dois centímetros)Next record até o ponto P21, de coordenadas E=194.876,51 e N=7.792.702,35; deste segue com azimute de 132°1' por uma distância de 33,77 metros (trinta e três metros e setenta e sete centímetros)Next record até o ponto P22, de coordenadas E=194.901,59 e N=7.792.679,73; deste segue com azimute de 127°53' por uma distância de 34,51 metros (trinta e quatro metros e cinquenta e um centímetros)Next record até o ponto P23, de coordenadas E=194.928,83 e N=7.792.658,54; deste segue com azimute de 127°9' por uma distância de 30,02 metros (trinta metros e dois centímetros)Next record até o ponto P24, de coordenadas E=194.952,75 e N=7.792.640,40; deste segue com azimute de 125°32' por uma distância de 35,21 metros (trinta e cinco metros e vinte e um centímetros)Next record até o ponto P25, de coordenadas E=194.981,40 e N=7.792.619,94; deste segue com azimute de 122°55' por uma distância de 29,97 metros (vinte e nove metros e noventa e sete centímetros)Next record até o ponto P26, de coordenadas E=195.006,56 e N=7.792.603,65; deste segue com azimute de 122°28' por uma distância de 30,01 metros (trinta metros e um centímetro)Next record até o ponto P27, de coordenadas E=195.031,88 e N=7.792.588,17; deste segue com azimute de 119°45' por uma distância de 37,98 metros (trinta e sete metros noventa e oito centímetros)Next record até o ponto P28, de coordenadas E=195.064,84 e N=7.792.568,68; deste segue com azimute de 117°49' por uma distância de 35,72 metros (trinta e cinco metros e setenta e dois centímetros)Next record até o ponto P29, de coordenadas E=195.096,44 e N=7.792.552,01; deste segue com azimute de 115°50' por uma distância de 41,18 metros (quarenta e um metros e dezoito centímetros)Next record até o ponto P30, de coordenadas E=195.133,50 e N=7.792.534,06; deste segue com azimute de 113°26' por uma distância de 34,81 metros (trinta e quatro metros e oitenta e um centímetros)Next record até o ponto P31, de coordenadas E=195.165,43 e N=7.792.520,22; deste segue com azimute de 111°50' por uma distância de 153,81 metros (cento e cinquenta e três metros e oitenta e um centímetros)Next record até o ponto P32, de coordenadas E=195.308,20 e N=7.792.462,98; deste segue com azimute de 201°58' por uma distância de 8,72 metros (oito metros e setenta e dois centímetros)Next record até o ponto P33, de coordenadas E=195.304,94 e N=7.792.454,90, onde passa a confrontar com Rodovia AMG 2595 – Avenida Filomena Cartafina, com azimute de 292°44' por uma distância de 153,87 metros (cento e cinquenta e três metros e oitenta e sete centímetros)Next record; deste segue confrontando com Rodovia AMG-2595 Filomena Cartafina pelos seguintes pontos, coordenadas, azimutes e distâncias: do ponto P34, de coordenadas E=195.162,01 e N=7.792.511,91; deste segue com azimute de 294°9' por uma distância de 35,09 metros (trinta e cinco metros e nove centímetros)Next record até o ponto P35, de coordenadas E=195.129,75 e N=7.792.525,71; deste segue com azimute de 296°24' por uma distância de 41,56 metros (quarenta e um metros e cinquenta e seis centímetros)Next record até o ponto P36, de coordenadas E=195.092,22 e N=7.792.543,55; deste segue com azimute de 298°42' por uma distância de 36,11 metros (trinta e seis metros e onze centímetros)Next record até o ponto P37, de coordenadas E=195.060,25 e N=7.792.560,34; deste segue com azimute de 300°52' por uma distância de 38,66 metros (trinta e oito metros e sessenta e seis centímetros)Next record até o ponto P38, de coordenadas E=195.026,73 e N=7.792.579,60; deste segue com azimute de 303°6' por uma distância de 29,96 metros (vinte e nove metros e noventa e seis centímetros)Next record até o ponto P39, de coordenadas E=195.001,35 e N=7.792.595,52; deste segue com azimute de 304°14' por uma distância de 30,22 metros (trinta metros e vinte e dois centímetros)Next record até o ponto P40, de coordenadas E=194.976,08 e N=7.792.612,09; deste segue com azimute de 305°58' por uma distância de 35,54 metros (trinta e cinco metros e cinquenta e quatro centímetros)Next record até o ponto P41, de coordenadas E=194.946,96 e N=7.792.632,47; deste segue com azimute de 308°16' por uma distância de 30,23 metros (trinta metros e vinte e três centímetros)Next record até o ponto P42, de coordenadas E=194.922,90 e N=7.792.650,78; deste segue com azimute de 308°29' por uma distância de 34,93 metros (trinta e quatro metros e noventa e três centímetros)Next record até o ponto P43, de coordenadas E=194.895,19 e N=7.792.672,04; deste segue com azimute de 313°1' por uma distância de 34,21 metros (trinta e quatro metros e vinte e um centímetros)Next record até o ponto P44, de coordenadas E=194.869,78 e N=7.792.694,94; deste segue com azimute de 313°29' por uma distância de 30,03 metros (trinta metros e três centímetros)Next record até o ponto P45, de coordenadas E=194.847,64 e N=7.792.715,23; deste segue com azimute de 315°24' por uma distância de 33,60 metros (trinta e três metros e sessenta centímetros)Next record até o ponto P46, de coordenadas E=194.823,64 e N=7.792.738,75; deste segue com azimute de 315°48' por uma distância de 29,38 metros (vinte e nove metros e trinta e oito centímetros)Next record até o ponto P47, de coordenadas E=194.802,80 e N=7.792.759,45; deste segue com azimute de 319°18' por uma distância de 37,47 metros (trinta e sete metros e quarenta e sete centímetros)Next record até o ponto P48, de coordenadas E=194.777,88 e N=7.792.787,44; deste segue com azimute de 321°17' por uma distância de 29,44 metros (vinte e nove metros e quarenta e quatro centímetros)Next record até o ponto P49, de coordenadas E=194.759,07 e N=7.792.810,09; deste segue com azimute de 322°55' por uma distância de 44,29 metros (quarenta e quatro metros e vinte e nove centímetros)Next record até o ponto P50, de coordenadas E=194.731,76 e N=7.792.844,95; deste segue com azimute de 325°13' por uma distância de 21,98 metros (vinte e um metros e noventa e oito centímetros)Next record até o ponto P51, de coordenadas E=194.718,91 e N=7.792.862,79; deste

segue com azimute de 326°18' por uma distância de 20,29 metros (vinte metros e vinte e nove centímetros)Next record até o ponto P52, de coordenadas E=194.707,36 e N=7.792.879,47; deste segue com azimute de 327°23' por uma distância de 36,32 metros (trinta e seis metros e trinta e dois centímetros)Next record até o ponto P53, de coordenadas E=194.687,26 e N=7.792.909,72; deste segue com azimute de 330°22' por uma distância de 57,07 metros (cinquenta e sete metros e sete centímetros)Next record até o ponto P54, de coordenadas E=194.658,19 e N=7.792.958,83; deste segue com azimute de 333°5' por uma distância de 46,14 metros (quarenta e seis metros e quatorze centímetros)Next record até o ponto P55, de coordenadas E=194.636,60 e N=7.792.999,61; deste segue com azimute de 336°16' por uma distância de 103,67 metros (cento e três metros e sessenta e sete centímetros)Next record até o ponto P56, de coordenadas E=194.593,25 e N=7.793.093,78; deste segue com azimute de 336°50' por uma distância de 41,48 metros (quarenta e um metros e quarenta e oito centímetros)Next record até o ponto P57, de coordenadas E=194.576,28 e N=7.793.131,63; deste segue com azimute de 336°50' por uma distância 140,78 metros (cento e quarenta metros e setenta e oito centímetros) até o ponto P58 de coordenadas E=194.518,67 e N=7.793.260,08; deste segue com azimute de 336°44' por uma distância de 382,06 metros (trezentos e oitenta e dois metros e seis centímetros)Next record até o ponto P59, de coordenadas E=194.362,01 e N=7.793.607,83; deste segue com azimute de 336°44' por uma distância de 608,22 metros (seiscentos e oito metros quadrados e vinte e dois centímetros)Next record até o ponto P60 de coordenadas E=194.111,89 e N=7.794.162,96; deste segue com azimute de 336°54' por uma distância de 229,19 metros (duzentos e vinte e nove metros e dezenove centímetros)Next record até o ponto P61, de coordenadas E=194.018,36 e N=7.794.372,19; deste segue com azimute de 338°55' por uma distância de 60,65 metros (sessenta metros e sessenta e cinco centímetros)Next record até o ponto P62, de coordenadas E=193.995,57 e N=7.794.428,40; deste segue com azimute de 340°35' por uma distância de 52,01 metros (cinquenta e dois metros e um centímetro)Next record até o ponto P63, de coordenadas E=193.977,44 e N=7.794.477,15; deste segue com azimute de 342°27' por uma distância de 43,25 metros (quarenta e três metros e vinte e cinco centímetros)Next record até o ponto P64, de coordenadas E=193.963,69 e N=7.794.518,15; deste segue com azimute de 344°12' por uma distância de 27,04 metros (vinte e sete metros e quatro centímetros)Next record até o ponto inicial Next recordNext recordP01 desta descrição, totalizando uma área de 24.333,57 m² (vinte e quatro mil trezentos e trinta e três metros quadrados e cinquenta e sete decímetros quadrados);”

Área com faixa total de 7.692,86 m²:

“Inicia-se no ponto P01 de coordenadas E=196.227,41 e N=7.791.928,46, onde confronta com Rodovia AMG 2595 – Avenida Filomena Cartafina e Extinta Rede Ferroviária Federal; deste segue confrontando com Rodovia AMG 2595 – Avenida Filomena Cartafina pelos seguintes azimutes e distancias: segue com azimute de 312°53' por uma distância de 103,75 metros (cento e três metros e setenta e cinco centímetros até o ponto P02 de coordenadas E=196.150,18 e N=7.791.997,75; deste segue com azimute de 312°46' por uma distância de 68,78 metros (sessenta e oito metros e setenta e oito centímetros)Next record até o ponto P03 de coordenadas E=196.098,89 e N=7.792.043,57; deste segue com azimute de 312°43' por uma distância de 47,86 metros (quarenta e sete metros e oitenta e seis centímetros)Next record até o ponto P04 de coordenadas E=196.063,17 e N=7.792.075,43; deste segue com azimute de 312°17' por uma distância de 44,47 metros (quarenta e quatro metros e quarenta e sete centímetros)Next record até o ponto P05, de coordenadas E=196.029,76 e N=7.792.104,78; deste segue com azimute de 309°23' por uma distância de 40,56 metros (quarenta metros e cinquenta e seis centímetros)Next record até o ponto P06, de coordenadas E=195.997,98 e N=7.792.129,97; deste segue com azimute de 307°27' por uma distância de 34,44 metros (trinta e quatro metros e quarenta e quatro centímetros)Next record até o ponto P07, de coordenadas E=195.790,28 e N=7.792.150,44; deste segue com azimute de 306°34' por uma distância de 29,73 metros (vinte e nove metros e setenta e três centímetros)Next record até o ponto P08, de coordenadas E=195.946,10 e N=7.792.167,74; deste segue com azimute de 304°59' por uma distância de 27,94 metros (vinte e sete metros e noventa e quatro centímetros)Next record até o ponto P09, de coordenadas E=195.922,93 e N=7.792.183,36; deste segue com azimute de 303°28' por uma distância de 36,36 metros (trinta e seis metros e trinta e seis centímetros)Next record até o ponto P10, de coordenadas E=195.892,26 e N=7.792.202,88; deste segue com azimute de 301°29' por uma distância de 43,69 metros (quarenta e três metros e sessenta e nove centímetros)Next record até o ponto P11, de coordenadas E=195.854,62 e N=7.792.225,06; deste segue com azimute de 299°11' por uma distância de 38,28 metros (trinta e oito metros e vinte e oito centímetros)Next record até o ponto P12, de coordenadas E=195.820,88 e N=7.792.243,14; deste segue com azimute de 297°22' por uma distância de 46,01 metros (quarenta e seis metros e um centímetro)Next record até o ponto P13, de coordenadas E=195.779,66 e N=7.792.263,59; deste segue com azimute de 295°8' por uma distância de 42,99 metros (quarenta e dois metros e noventa e nove centímetros)Next record até o ponto P14, de coordenadas E=195.740,43 e N=7.792.281,17; deste segue com azimute de 293°7' por uma distância de 57,71 metros (cinquenta e sete metros e setenta e um centímetros)Next record até o ponto P15, de coordenadas E=195.686,97 e N=7.792.302,91; deste segue com azimute de 292°53' por uma distância de 20,55

metros (vinte metros e cinquenta e cinco centímetros)Next record até o ponto P16, de coordenadas E=195.667,90 e N=7.792.310,58; deste segue com azimute de 291°40' por uma distância de 230,63 metros (duzentos e trinta metros e sessenta e três centímetros)Next record até o ponto P17, de coordenadas E=195.453,59 e N=7.792.395,78, onde passa a confrontar com Fazenda Bela Vista da Avó Preta propriedade Espólio de Lincoln dos Santos Grilo e Maria do Carmo Peduto Grilo; deste segue confrontando com Fazenda Bela Vista da Avó Preta propriedade Espólio de Lincoln dos Santos Grilo e Maria do Carmo Peduto Grilo pelos seguintes azimutes e distâncias: segue com azimute de 336°26' por uma distância de 11,93 metros (onze metros e noventa e três centímetros)Next record até o ponto P-A, de coordenadas E=195.448,82 e N=7.792.406,72; deste segue com azimute de 111°41' por uma distância de 233,40 metros (duzentos e trinta e três metros e quarenta centímetros)Next record até o ponto P20, de coordenadas E=195.665,69 e N=7.792.320,43; deste segue com azimute de 112°21' por uma distância de 88,64 metros (oitenta e oito metros e sessenta e quatro centímetros)Next record até o ponto P21, de coordenadas E=195.747,67 e N=7.792.286,72; deste segue com azimute de 114°14' por uma distância de 42,14 metros (quarenta e dois metros e quatorze centímetros)Next record até o ponto P22, de coordenadas E=195.786,09 e N=7.792.269,41; deste segue com azimute de 115°54' por uma distância de 47,46 metros (quarenta e sete metros e quarenta e seis centímetros)Next record até o ponto P23, de coordenadas E=195.828,78 e N=7.792.248,67; deste segue com azimute de 118°44' por uma distância de 32,13 metros (trinta e dois metros e treze centímetros) até o ponto P24, de coordenadas E=195.856,95 e N=7.792.233,22; deste segue com azimute de 120°3' por uma distância de 35,65 metros até o ponto P25, com coordenadas E=195.887,80 e N=7.792.215,36; deste segue com azimute de 122°15' por uma distância de 45,07 metros (quarenta e cinco metros e sete centímetros)Next record até o ponto P26, de coordenadas E=195.925,92 e N=7.792.191,31; deste segue com azimute de 124°0' por uma distância de 32,10 metros (trinta e dois metros e dez centímetros)Next record até o ponto P27, de coordenadas E=195.952,53 e N=7.792.173,35; deste segue com azimute de 125°15' por uma distância de 32,21 metros (trinta e dois metros e vinte e um centímetros)Next record até o ponto P28, de coordenadas E=195.978,82 e N=7.792.154,76; deste segue com azimute de 126°37' por uma distância de 30,28 metros (trinta metros e vinte e oito centímetros)Next record até o ponto P29, de coordenadas E=196.003,12 e N=7.792.136,69; deste segue com azimute de 128°49' por uma distância de 41,12 metros (quarenta e um metros e doze centímetros)Next record até o ponto P30, de coordenadas E=196.035,15 e N=7.792.110,91; deste segue com azimute de 130°20' por uma distância de 44,50 metros (quarenta e quatro metros e cinquenta centímetros)Next record até o ponto P31, de coordenadas E=196.069,07 e N=7.792.082,11; deste segue com azimute de 132°11' por uma distância de 47,92 metros (quarenta e sete metros e noventa e dois centímetros)Next record até o ponto P32, de coordenadas E=196.104,57 e N=7.792.049,93; deste segue com azimute de 131°41' por uma distância de 68,79 metros (sessenta e oito metros e setenta e nove centímetros)Next record até o ponto P33, de coordenadas E=196.155,93 e N=7.792.004,17; deste segue com azimute de 131°53' por uma distância de 99,79 metros (noventa e nove metros e setenta e nove centímetros)Next record até o ponto P-B, de coordenadas E=196.230,24 e N=7.791.937,56; deste segue com azimute de 197°16' por uma distância de 9,53 metros (nove metros e cinquenta e três centímetros)Next record até o ponto inicial (Next recordNext recordP01) desta descrição, totalizando uma área de 7.692,86 m² (sete mil seiscentos e noventa e dois metros quadrados e oitenta e seis décimos quadrados)."

II – Área equivalente à faixa de servidão de passagem fora da área "*non aedificandi*":

a) Área com o total de 1.923,14 m², sendo dividida em:

1 - PARTE 01 – Área total de 1.572,60 m², cujo valor médio arbitrado corresponde a R\$ 60.539,05 (sessenta mil, quinhentos e trinta e nove reais e cinco centavos), segue assim descrita:

"Inicia-se no ponto P-A, de coordenadas E=195.448,82 e N=7.792.406,72, distante 11,93 metros (onze metros e noventa e três centímetros) com azimute de 336°26' do ponto P17, de coordenadas E=195.453,59 e N=7.792.395,78 onde confronta com Rodovia AMG 2595 – Avenida Filomena Cartafina e Fazenda Bela Vista da Avó Preta propriedade Espólio de Lincoln dos Santos Grilo e Maria do Carmo Peduto Grilo; do ponto inicial P-A segue confrontando com Fazenda Bela Vista da Avó Preta propriedade Espólio de Lincoln dos Santos Grilo e Maria do Carmo Peduto Grilo pelos seguintes azimutes e distâncias: segue com azimute de 336°26' por uma distância de 9,37 metros (nove metros e trinta e sete centímetros)Next record até o ponto P18, de coordenadas E=195.445,08 e N=7.792.415,30; deste segue com azimute de 111°40' por uma distância de 241,18 metros (duzentos e quarenta e um metros e dezoito centímetros)Next record até o ponto P19, de coordenadas E=195.669,19 e N=7.792.326,21; deste segue com azimute de 211°13' por uma distância de 6,75 metros (seis metros e setenta e cinco centímetros)Next record até o ponto P20, de coordenadas E=195.665,69 e N=7.792.320,43; deste segue com azimute de 291°41' por uma distância de 233,40 metros (duzentos e trinta e três metros e quarenta centímetros)Next record até o ponto inicial (Next recordNext recordP-A) desta descrição, totalizando uma área de 1.572,60 m² (um mil quinhentos e setenta e dois metros quadrados e sessenta décimos quadrados);

2 - Parte 02 - Área total de 350,54 m², cujo valor médio arbitrado corresponde a R\$ 13.494,44 (treze mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e quarenta e quatro centavos), segue assim descrita:

"Inicia-se no ponto P-B, de coordenadas E=196.230,24 e N=7.791.937,56, distante 9,53 metros (nove metros e cinquenta e três centímetros) com azimute de 17°16' do código FFM-V-1391 conforme matrícula Nº 95.930, denominado P01 de coordenadas E=196.227,41 e N=7.791.928,46. Do ponto inicial P-B segue com azimute de 311°50' e distância de 54,18 metros (cinquenta e quatro metros e dezoito centímetros) até o ponto P34, de coordenadas E=196.189,88 e N=7.791.973,71; deste segue com azimute de 116°31' por uma distância de 27,01 metros (vinte e sete metros e um centímetro)Next record até o ponto P35, de coordenadas E=196.214,05 e N=7.791.961,65; deste segue com azimute de 116°29' por uma distância de 15,83 metros (quinze metros e oitenta e três centímetros)Next record até o ponto P36, de coordenadas E=196.228,22 e N=7.791.954,59; deste segue com azimute de 131°56' por uma distância de 7,69 metros (sete metros e sessenta e nove centímetros)Next record até o ponto P37, de coordenadas E=196.233,94 e N=7.791.949,45; deste segue com azimute de 197°16' por uma distância de 12,45 metros (doze metros e quarenta e cinco centímetros)Next record até o ponto inicial (Next recordNext recordP-B) desta descrição, totalizando uma área de 350,54 m² (trezentos e cinquenta metros quadrados e cinquenta e quatro décimos quadrados).

III - Área com total de 8.650,20 m², para a passagem de rede de drenagem fora da área "*non aedificandi*", cujo valor médio arbitrado corresponde a R\$ 209.656,42 (duzentos e nove mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e quarenta e dois centavos):

"Inicia-se a partir do marco com código FFM-V-1405, descrito na matrícula da referida fazenda, de coordenadas E=195.667,90 e N=7.792.310,58, onde segue com uma distância de 21,09 metros (vinte e um metros e nove centímetros) com azimute de 337°1' até o ponto inicial desta descrição, P01 coordenadas E=195.659,67 e N=7.792.329,99 onde confronta com Fazenda Bela Vista da Avó Preta, propriedade Espólio de Lincoln dos Santos Grilo e Maria do Carmo Peduto Grilo; deste segue confrontando com Fazenda Bela Vista da Avó Preta, propriedade Espólio de Lincoln dos Santos Grilo e Maria do Carmo Peduto Grilo pelos seguintes azimutes e distâncias: segue com azimute 34°16' por uma distância de 26,10 metros (vinte e seis metros e dez centímetros) até o ponto P02, de coordenadas E=195.674,25 e N=7.792.351,39; deste segue com azimute 26°28' por uma distância de 72,95 metros (setenta e dois metros e noventa e cinco centímetros) até o ponto P03, de coordenadas E=195.706,76 e N=7.792.416,69; deste segue com azimute 61°32' por uma distância de 61,12 metros (sessenta e um metros e doze centímetros) até o ponto P04, de coordenadas E=195.760,50 e N=7.792.445,82; deste segue com azimute 47°22' por uma distância de 55,35 metros (cinquenta e cinco metros e trinta e cinco centímetros) até o ponto P05, de coordenadas E=195.801,23 e N=7.792.483,30; deste segue com azimute 41°24' por uma distância de 25,20 metros (vinte e cinco metros e vinte centímetros) até o ponto P06, de coordenadas E=195.817,90 e N=7.792.502,20; deste segue com azimute 27°44' por uma distância de 36,95 metros (trinta e seis metros e noventa e cinco centímetros) até o ponto P07, de coordenadas E=195.835,10 e N=7.792.534,90; deste segue com azimute 47°44' por uma distância de 79,89 metros (setenta e nove metros e oitenta e nove centímetros) até o ponto P08, de coordenadas E=195.894,22 e N=7.792.588,63; deste segue com azimute 24°26' por uma distância de 12,57 metros (doze metros e cinquenta e sete centímetros) até o ponto P09, de coordenadas E=195.899,42 e N=7.792.600,07; deste segue com azimute 351°5' por uma distância de 56,74 metros (cinquenta e seis metros e setenta e quatro centímetros) até o ponto P10, de coordenadas E=195.890,63 e N=7.792.656,12; deste segue com azimute 358°10' por uma distância de 70,10 metros (setenta metros e dez centímetros) até o ponto P11, de coordenadas E=195.888,39 e N=7.792.726,18; deste segue com azimute 355°57' por uma distância de 44,62 metros (quarenta e quatro metros e sessenta e dois centímetros) até o ponto P12, de coordenadas E=195.885,24 e N=7.792.770,69; deste segue com azimute 317°39' por uma distância de 36,57 metros (trinta e seis metros e cinquenta e sete centímetros) até o ponto P13, de coordenadas E=195.860,61 e N=7.792.797,72; deste segue com azimute 318°41' por uma distância de 44,84 metros (quarenta e quatro metros e oitenta e quatro centímetros) até o ponto P14, de coordenadas E=195.831,01 e N=7.792.831,40; deste segue com azimute 315°58' por uma distância de 23,88 metros (vinte e três metros e oitenta e oito centímetros) até o ponto P15, de coordenadas E=195.814,41 e N=7.792.848,57; deste segue com azimute 312°50' por uma distância de 38,06 metros (trinta e oito metros e seis centímetros) até o ponto P16, de coordenadas E=195.786,51 e N=7.792.874,45; deste segue com azimute 295°50' por uma distância de 26,03 metros (vinte e seis metros e três centímetros) até o ponto P17, de coordenadas E=195.763,08 e N=7.792.885,80; deste segue com azimute 305°29' por uma distância de 40,00 metros (quarenta metros) P18, de coordenadas E=195.730,51 e N=7.792.909,02; deste segue com azimute 345°32' por uma distância de 31,42 metros (trinta e um metros e quarenta e dois centímetros) até o ponto P19, de coordenadas E=195.722,67 e N=7.792.939,44; deste segue com azimute 59°53' por uma distância de 79,49 metros (setenta e nove metros e quarenta e nove centímetros) até o ponto P20, de coordenadas E=195.791,44 e N=7.792.979,31, onde passa a confrontar com a margem direita do Córrego Satiro; deste segue confrontando com a margem direita do Córrego Satiro pelos seguintes azimutes e distâncias: segue com azimute de 102°3' por uma distância de 3,89 metros (três metros e oitenta e nove centímetros) até o ponto

P21, de coordenadas E=195.795,24 e N=7.792.978,50; deste segue com azimute 38°53' por uma distância de 6,57 metros (seis metros e cinquenta e sete centímetros) até o ponto P22, de coordenadas E=195.799,36 e N=7.792.983,61; deste segue com azimute 144°30' por uma distância de 4,37 metros (quatro metros e trinta e sete centímetros) até o ponto P23, de coordenadas E=195.801,90 e N=7.792.980,05 com azimute 134°49' por uma distância de 5,59 metros (cinco metros e cinquenta e nove centímetros) até o ponto P24, de coordenadas E=195.805,86 e N=7.792.976,11, onde passa a confrontar com Fazenda Bela Vista da Avó Preta, propriedade Espólio de Lincoln dos Santos Grilo e Maria do Carmo Peduto Grilo; deste segue confrontando com Fazenda Bela Vista da Avó Preta, propriedade Espólio de Lincoln dos Santos Grilo e Maria do Carmo Peduto Grilo pelos seguintes azimutes e distâncias: segue com azimute de 239°53' por uma distância de 82,78 metros (oitenta e dois metros e setenta e oito centímetros) até o ponto P25, de coordenadas E=195.734,25 e N=7.792.934,60; deste segue com azimute 165°32' por uma distância de 20,39 metros (vinte metros e trinta e nove centímetros) até o ponto P26, de coordenadas E=195.739,34 e N=7.792.914,85; deste segue com azimute 125°16' por uma distância de 35,35 metros (trinta e cinco metros e trinta e cinco centímetros) até o ponto P27, de coordenadas E=195.768,20 e N=7.792.894,43; deste segue com azimute 115°50' por uma distância de 26,69 metros (vinte e seis metros e sessenta e nove centímetros) até o ponto P28, de coordenadas E=195.792,21 e N=7.792.882,80; deste segue com azimute 132°50' por uma distância de 39,82 metros (trinta e nove metros e oitenta e dois centímetros) até o ponto P29, de coordenadas E=195.821,41 e N=7.792.855,72; deste segue com azimute 135°58' por uma distância de 24,39 metros (vinte e quatro metros e trinta e nove centímetros) até o ponto P30, de coordenadas E=195.838,36 e N=7.792.838,18; deste segue com azimute 138°41' por uma distância de 45,21 metros (quarenta e cinco metros e vinte e um centímetros) até o ponto P31, de coordenadas E=195.868,21 e N=7.792.804,22; deste segue com azimute 137°39' por uma distância de 39,63 metros (trinta e nove metros e sessenta e três centímetros) até o ponto P32, de coordenadas E=195.894,91 e N=7.792.774,93; deste segue com azimute 175°52' por uma distância de 48,21 metros (quarenta e oito metros e vinte e um centímetros) até o ponto P33, de coordenadas E=195.898,37 e N=7.792.726,85; deste segue com azimute 178°10' por uma distância de 69,94 metros (sessenta e nove metros e noventa e quatro centímetros) até o ponto P34, de coordenadas E=195.900,61 e N=7.792.656,95; deste segue com azimute 171°4' por uma distância de 59,00 metros (cinquenta e nove metros) até o ponto P35, de coordenadas E=195.909,76 e N=7.792.598,66; deste segue com azimute 204°26' por uma distância de 17,62 metros (dezessete metros e sessenta e dois centímetros) até o ponto P36, de coordenadas E=195.902,47 e N=7.792.582,62; deste segue com azimute 227°45' por uma distância de 80,10 metros (oitenta metros e dez centímetros) P37, de coordenadas E=195.843,17 e N=7.792.528,78; deste segue com azimute 207°44' por uma distância de 36,49 metros (trinta e seis metros e quarenta e nove centímetros) até o ponto P38, de coordenadas E=195.826,19 e N=7.792.496,49; deste segue com azimute 221°24' por uma distância de 26,92 metros (vinte e seis metros e noventa e dois centímetros) até o ponto P39, de coordenadas E=195.808,38 e N=7.792.476,30; deste segue com azimute 227°22' por uma distância de 57,12 metros (cinquenta e sete metros e doze centímetros) até o ponto P40, de coordenadas E=195.766,35 e N=7.792.437,62; deste segue com azimute 241°32' por uma distância de 59,20 metros (cinquenta e nove metros e vinte centímetros) até o ponto P41, de coordenadas E=195.714,31 e N=7.792.409,40; deste segue com azimute 206°28' por uma distância de 70,47 metros (setenta metros e quarenta e sete centímetros) até o ponto P42, de coordenadas E=195.682,90 e N=7.792.346,32; deste segue com azimute 214°16' por uma distância de 34,93 metros (trinta e quatro metros e noventa e três centímetros) até o ponto P43, de coordenadas E=195.669,19 e N=7.792.326,21; deste segue com azimute 291°40' por uma distância de 10,25 metros (dez metros e vinte e cinco centímetros) até o ponto inicial P01 desta descrição, totalizando uma área de 8.650,20 m² (oito mil seiscentos e cinquenta metros quadrados e vinte decímetros quadrados)."

Parágrafo único. As áreas descritas no inciso II, alínea "a", item 1 e item 2 e inciso III, do art. 1º deste decreto estão localizadas fora da faixa "*non aedificandi*", cujo valor médio arbitrado total, conforme laudo anexo ao procedimento administrativo - 40/1772/2024, corresponde a R\$283.689,91 (duzentos e oitenta e três mil, seiscentos e oitenta e nove reais e noventa e um centavos).

Art. 2º A presente declaração de utilidade pública tem por objetivo a servidão de passagem para a implantação da adutora de água bruta do Sistema de Abastecimento de Água - Rio Grande, o qual deverá conduzir a água da captação do Sistema do Rio Grande até a Estação de Tratamento de água do Sistema Rio Grande, no âmbito do Município de Uberaba-MG.

Art. 3º A dotação orçamentária inerente ao presente ato é a de número 07.25.40.17.512.0212.3005.4.4.90.61.00 - ficha 1712 - fonte 1.753 ou sua correspondente ao exercício subsequente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberaba (MG), 02 de Setembro de 2025.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita de Uberaba
BEETHOVEN DE OLIVEIRA
Secretário de Governo
RUI GOMES NOGUEIRA RAMOS
Presidente da CODAU
MARCELO VENTUROSO DE SOUSA
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 1.184, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre as tabelas de vencimentos básico dos cargos da carreira do magistério municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VII, do art. 88, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 1º da Lei Municipal nº 14.375, de 24 de abril de 2025,

DECRETA:

Art. 1º As tabelas de vencimento básico dos cargos da carreira do magistério municipal passam a vigorar conforme o Anexo I deste Decreto, respectivamente.

Art. 2º Este Decreto retroage à data de 1 de janeiro de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Uberaba (MG), 02 de setembro de 2025.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO
Prefeita
BEETHOVEN DE OLIVEIRA
Secretário de Governo
TACIANA DE CASTRO BALDUINO
Secretária de Administração

ANEXO I

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL							
Carga Horária: 37:30 HORAS							
TABELA	NÍVEL	CLASSE	CLASSE	CLASSE	CLASSE	CLASSE	CLASSE
	ENQUADRAMENTO	A	B	C	D	E	F
		MAGISTÉRIO (NÍVEL MÉDIO)	GRADUAÇÃO	PÓS LATO SENSU (360h)	MESTRADO	DOUTORADO	PÓS-DOUTORADO
	01	R\$ 4,567.51	R\$ 5,937.76	R\$ 6,851.27	R\$ 7,764.77	R\$ 9,135.02	R\$ 9,591.77
	02	R\$ 4,622.32	R\$ 6,009.02	R\$ 6,933.48	R\$ 7,857.94	R\$ 9,244.64	R\$ 9,706.87
	03	R\$ 4,677.13	R\$ 6,080.27	R\$ 7,015.70	R\$ 7,951.12	R\$ 9,354.26	R\$ 9,821.97
	04	R\$ 4,731.94	R\$ 6,151.52	R\$ 7,097.91	R\$ 8,044.30	R\$ 9,463.88	R\$ 9,937.07
	05	R\$ 4,786.75	R\$ 6,222.78	R\$ 7,180.13	R\$ 8,137.48	R\$ 9,573.50	R\$ 10,052.18
	06	R\$ 4,841.56	R\$ 6,294.03	R\$ 7,262.34	R\$ 8,230.65	R\$ 9,683.12	R\$ 10,167.28
	07	R\$ 4,896.37	R\$ 6,365.28	R\$ 7,344.56	R\$ 8,323.83	R\$ 9,792.74	R\$ 10,282.38
	08	R\$ 4,951.18	R\$ 6,436.54	R\$ 7,426.77	R\$ 8,417.01	R\$ 9,902.36	R\$ 10,397.48
	09	R\$ 5,005.99	R\$ 6,507.79	R\$ 7,508.99	R\$ 8,510.18	R\$ 10,011.98	R\$ 10,512.58
	10	R\$ 5,060.80	R\$ 6,579.04	R\$ 7,591.20	R\$ 8,603.36	R\$ 10,121.60	R\$ 10,627.68
	11	R\$ 5,115.61	R\$ 6,650.29	R\$ 7,673.42	R\$ 8,696.54	R\$ 10,231.22	R\$ 10,742.78
	12	R\$ 5,170.42	R\$ 6,721.55	R\$ 7,755.63	R\$ 8,789.72	R\$ 10,340.84	R\$ 10,857.88
	13	R\$ 5,225.23	R\$ 6,792.80	R\$ 7,837.85	R\$ 8,882.89	R\$ 10,450.46	R\$ 10,972.99

107	14	R\$ 5,280.04	R\$ 6,864.05	R\$ 7,920.06	R\$ 8,976.07	R\$ 10,560.08	R\$ 11,088.09
	15	R\$ 5,334.85	R\$ 6,935.31	R\$ 8,002.28	R\$ 9,069.25	R\$ 10,669.70	R\$ 11,203.19
	16	R\$ 5,389.66	R\$ 7,006.56	R\$ 8,084.49	R\$ 9,162.43	R\$ 10,779.32	R\$ 11,318.29
	17	R\$ 5,444.47	R\$ 7,077.81	R\$ 8,166.71	R\$ 9,255.60	R\$ 10,888.94	R\$ 11,433.39
	18	R\$ 5,499.28	R\$ 7,149.07	R\$ 8,248.92	R\$ 9,348.78	R\$ 10,998.56	R\$ 11,548.49
	19	R\$ 5,554.09	R\$ 7,220.32	R\$ 8,331.14	R\$ 9,441.96	R\$ 11,108.18	R\$ 11,663.59
	20	R\$ 5,608.90	R\$ 7,291.57	R\$ 8,413.35	R\$ 9,535.13	R\$ 11,217.80	R\$ 11,778.69
	21	R\$ 5,663.71	R\$ 7,362.83	R\$ 8,495.57	R\$ 9,628.31	R\$ 11,327.42	R\$ 11,893.80
	22	R\$ 5,718.52	R\$ 7,434.08	R\$ 8,577.78	R\$ 9,721.49	R\$ 11,437.05	R\$ 12,008.90
	23	R\$ 5,773.33	R\$ 7,505.33	R\$ 8,660.00	R\$ 9,814.67	R\$ 11,546.67	R\$ 12,124.00
	24	R\$ 5,828.14	R\$ 7,576.59	R\$ 8,742.21	R\$ 9,907.84	R\$ 11,656.29	R\$ 12,239.10
	25	R\$ 5,882.95	R\$ 7,647.84	R\$ 8,824.43	R\$ 10,001.02	R\$ 11,765.91	R\$ 12,354.20
	26	R\$ 5,937.76	R\$ 7,719.09	R\$ 8,906.64	R\$ 10,094.20	R\$ 11,875.53	R\$ 12,469.30
	27	R\$ 5,992.57	R\$ 7,790.35	R\$ 8,988.86	R\$ 10,187.37	R\$ 11,985.15	R\$ 12,584.40
	28	R\$ 6,047.38	R\$ 7,861.60	R\$ 9,071.07	R\$ 10,280.55	R\$ 12,094.77	R\$ 12,699.50
	29	R\$ 6,102.19	R\$ 7,932.85	R\$ 9,153.29	R\$ 10,373.73	R\$ 12,204.39	R\$ 12,814.61
	30	R\$ 6,157.00	R\$ 8,004.10	R\$ 9,235.51	R\$ 10,466.91	R\$ 12,314.01	R\$ 12,929.71
	31	R\$ 6,211.81	R\$ 8,075.36	R\$ 9,317.72	R\$ 10,560.08	R\$ 12,423.63	R\$ 13,044.81
	32	R\$ 6,266.62	R\$ 8,146.61	R\$ 9,399.94	R\$ 10,653.26	R\$ 12,533.25	R\$ 13,159.91

	33	R\$ 6,321.43	R\$ 8,217.86	R\$ 9,482.15	R\$ 10,746.44	R\$ 12,642.87	R\$ 13,275.01
	34	R\$ 6,376.24	R\$ 8,289.12	R\$ 9,564.37	R\$ 10,839.61	R\$ 12,752.49	R\$ 13,390.11
	35	R\$ 6,431.05	R\$ 8,360.37	R\$ 9,646.58	R\$ 10,932.79	R\$ 12,862.11	R\$ 13,505.21
	36	R\$ 6,485.86	R\$ 8,431.62	R\$ 9,728.80	R\$ 11,025.97	R\$ 12,971.73	R\$ 13,620.31
	37	R\$ 6,540.67	R\$ 8,502.88	R\$ 9,811.01	R\$ 11,119.15	R\$ 13,081.35	R\$ 13,735.42
	38	R\$ 6,595.48	R\$ 8,574.13	R\$ 9,893.23	R\$ 11,212.32	R\$ 13,190.97	R\$ 13,850.52
	39	R\$ 6,650.29	R\$ 8,645.38	R\$ 9,975.44	R\$ 11,305.50	R\$ 13,300.59	R\$ 13,965.62
	40	R\$ 6,705.10	R\$ 8,716.64	R\$ 10,057.66	R\$ 11,398.68	R\$ 13,410.21	R\$ 14,080.72

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA REGENTE DE TURMAS							
Carga Horária: 28:45 HORAS							
TABELA	NÍVEL	CLASSE A	CLASSE B	CLASSE C	CLASSE D	CLASSE E	CLASSE F
	ENQUADRAMENTO	MAGISTÉRIO (NÍVEL MÉDIO)	GRADUAÇÃO	PÓS LATO SENSU (360h)	MESTRADO	DOCTORADO	PÓS-DOCTORADO
	01	R\$ 3,501.76	R\$ 4,552.29	R\$ 5,252.64	R\$ 5,952.99	R\$ 7,003.52	R\$ 7,353.70
	02	R\$ 3,543.78	R\$ 4,606.92	R\$ 5,315.67	R\$ 6,024.43	R\$ 7,087.56	R\$ 7,441.94
	03	R\$ 3,585.80	R\$ 4,661.54	R\$ 5,378.70	R\$ 6,095.86	R\$ 7,171.60	R\$ 7,530.18
	04	R\$ 3,627.82	R\$ 4,716.17	R\$ 5,441.74	R\$ 6,167.30	R\$ 7,255.65	R\$ 7,618.43
	05	R\$ 3,669.84	R\$ 4,770.80	R\$ 5,504.77	R\$ 6,238.74	R\$ 7,339.69	R\$ 7,706.67
	06	R\$ 3,711.87	R\$ 4,825.43	R\$ 5,567.80	R\$ 6,310.17	R\$ 7,423.73	R\$ 7,794.92

		07	R\$ 3,753.89	R\$ 4,880.05	R\$ 5,630.83	R\$ 6,381.61	R\$ 7,507.77	R\$ 7,883.16
		08	R\$ 3,795.91	R\$ 4,934.68	R\$ 5,693.86	R\$ 6,453.04	R\$ 7,591.82	R\$ 7,971.41
		09	R\$ 3,837.93	R\$ 4,989.31	R\$ 5,756.89	R\$ 6,524.48	R\$ 7,675.86	R\$ 8,059.65
		10	R\$ 3,879.95	R\$ 5,043.94	R\$ 5,819.93	R\$ 6,595.92	R\$ 7,759.90	R\$ 8,147.90
		11	R\$ 3,921.97	R\$ 5,098.56	R\$ 5,882.96	R\$ 6,667.35	R\$ 7,843.94	R\$ 8,236.14
		12	R\$ 3,963.99	R\$ 5,153.19	R\$ 5,945.99	R\$ 6,738.79	R\$ 7,927.98	R\$ 8,324.38
		13	R\$ 4,006.01	R\$ 5,207.82	R\$ 6,009.02	R\$ 6,810.22	R\$ 8,012.03	R\$ 8,412.63
		14	R\$ 4,048.03	R\$ 5,262.44	R\$ 6,072.05	R\$ 6,881.66	R\$ 8,096.07	R\$ 8,500.87
		15	R\$ 4,090.06	R\$ 5,317.07	R\$ 6,135.08	R\$ 6,953.09	R\$ 8,180.11	R\$ 8,589.12
		16	R\$ 4,132.08	R\$ 5,371.70	R\$ 6,198.12	R\$ 7,024.53	R\$ 8,264.15	R\$ 8,677.36
		17	R\$ 4,174.10	R\$ 5,426.33	R\$ 6,261.15	R\$ 7,095.97	R\$ 8,348.20	R\$ 8,765.61
		18	R\$ 4,216.12	R\$ 5,480.95	R\$ 6,324.18	R\$ 7,167.40	R\$ 8,432.24	R\$ 8,853.85
		19	R\$ 4,258.14	R\$ 5,535.58	R\$ 6,387.21	R\$ 7,238.84	R\$ 8,516.28	R\$ 8,942.09
		20	R\$ 4,300.16	R\$ 5,590.21	R\$ 6,450.24	R\$ 7,310.27	R\$ 8,600.32	R\$ 9,030.34
	108	21	R\$ 4,342.18	R\$ 5,644.84	R\$ 6,513.27	R\$ 7,381.71	R\$ 8,684.36	R\$ 9,118.58
		22	R\$ 4,384.20	R\$ 5,699.46	R\$ 6,576.31	R\$ 7,453.15	R\$ 8,768.41	R\$ 9,206.83
		23	R\$ 4,426.22	R\$ 5,754.09	R\$ 6,639.34	R\$ 7,524.58	R\$ 8,852.45	R\$ 9,295.07
		24	R\$ 4,468.25	R\$ 5,808.72	R\$ 6,702.37	R\$ 7,596.02	R\$ 8,936.49	R\$ 9,383.32

25	R\$ 4,510.27	R\$ 5,863.35	R\$ 6,765.40	R\$ 7,667.45	R\$ 9,020.53	R\$ 9,471.56
26	R\$ 4,552.29	R\$ 5,917.97	R\$ 6,828.43	R\$ 7,738.89	R\$ 9,104.58	R\$ 9,559.80
27	R\$ 4,594.31	R\$ 5,972.60	R\$ 6,891.46	R\$ 7,810.33	R\$ 9,188.62	R\$ 9,648.05
28	R\$ 4,636.33	R\$ 6,027.23	R\$ 6,954.50	R\$ 7,881.76	R\$ 9,272.66	R\$ 9,736.29
29	R\$ 4,678.35	R\$ 6,081.86	R\$ 7,017.53	R\$ 7,953.20	R\$ 9,356.70	R\$ 9,824.54
30	R\$ 4,720.37	R\$ 6,136.48	R\$ 7,080.56	R\$ 8,024.63	R\$ 9,440.74	R\$ 9,912.78
31	R\$ 4,762.39	R\$ 6,191.11	R\$ 7,143.59	R\$ 8,096.07	R\$ 9,524.79	R\$ 10,001.03
32	R\$ 4,804.41	R\$ 6,245.74	R\$ 7,206.62	R\$ 8,167.51	R\$ 9,608.83	R\$ 10,089.27
33	R\$ 4,846.44	R\$ 6,300.37	R\$ 7,269.65	R\$ 8,238.94	R\$ 9,692.87	R\$ 10,177.52
34	R\$ 4,888.46	R\$ 6,354.99	R\$ 7,332.69	R\$ 8,310.38	R\$ 9,776.91	R\$ 10,265.76
35	R\$ 4,930.48	R\$ 6,409.62	R\$ 7,395.72	R\$ 8,381.81	R\$ 9,860.96	R\$ 10,354.00
36	R\$ 4,972.50	R\$ 6,464.25	R\$ 7,458.75	R\$ 8,453.25	R\$ 9,945.00	R\$ 10,442.25
37	R\$ 5,014.52	R\$ 6,518.88	R\$ 7,521.78	R\$ 8,524.68	R\$ 10,029.04	R\$ 10,530.49
38	R\$ 5,056.54	R\$ 6,573.50	R\$ 7,584.81	R\$ 8,596.12	R\$ 10,113.08	R\$ 10,618.74
39	R\$ 5,098.56	R\$ 6,628.13	R\$ 7,647.84	R\$ 8,667.56	R\$ 10,197.13	R\$ 10,706.98
40	R\$ 5,140.58	R\$ 6,682.76	R\$ 7,710.88	R\$ 8,738.99	R\$ 10,281.17	R\$ 10,795.23

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA REGENTE DE AULAS

Carga Horária: 22:30 HORAS							
TABELA	NÍVEL	CLASSE	CLASSE	CLASSE	CLASSE	CLASSE	CLASSE
		A	B	C	D	E	F
	ENQUADRAMENTO	MAGISTÉRIO (NÍVEL MÉDIO)	GRADUAÇÃO	PÓS LATO SENSU (360h)	MESTRADO	DOCTORADO	PÓS-DOCTORADO
	01	R\$ 2,740.50	R\$ 3,562.65	R\$ 4,110.75	R\$ 4,658.85	R\$ 5,481.00	R\$ 5,755.05
	02	R\$ 2,773.39	R\$ 3,605.40	R\$ 4,160.08	R\$ 4,714.76	R\$ 5,546.77	R\$ 5,824.11
	03	R\$ 2,806.27	R\$ 3,648.15	R\$ 4,209.41	R\$ 4,770.66	R\$ 5,612.54	R\$ 5,893.17
	04	R\$ 2,839.16	R\$ 3,690.91	R\$ 4,258.74	R\$ 4,826.57	R\$ 5,678.32	R\$ 5,962.23
	05	R\$ 2,872.04	R\$ 3,733.66	R\$ 4,308.07	R\$ 4,882.47	R\$ 5,744.09	R\$ 6,031.29
	06	R\$ 2,904.93	R\$ 3,776.41	R\$ 4,357.40	R\$ 4,938.38	R\$ 5,809.86	R\$ 6,100.35
	07	R\$ 2,937.82	R\$ 3,819.16	R\$ 4,406.72	R\$ 4,994.29	R\$ 5,875.63	R\$ 6,169.41
	08	R\$ 2,970.70	R\$ 3,861.91	R\$ 4,456.05	R\$ 5,050.19	R\$ 5,941.40	R\$ 6,238.47
	09	R\$ 3,003.59	R\$ 3,904.66	R\$ 4,505.38	R\$ 5,106.10	R\$ 6,007.18	R\$ 6,307.53
	10	R\$ 3,036.47	R\$ 3,947.42	R\$ 4,554.71	R\$ 5,162.01	R\$ 6,072.95	R\$ 6,376.60
	11	R\$ 3,069.36	R\$ 3,990.17	R\$ 4,604.04	R\$ 5,217.91	R\$ 6,138.72	R\$ 6,445.66
	12	R\$ 3,102.25	R\$ 4,032.92	R\$ 4,653.37	R\$ 5,273.82	R\$ 6,204.49	R\$ 6,514.72
	13	R\$ 3,135.13	R\$ 4,075.67	R\$ 4,702.70	R\$ 5,329.72	R\$ 6,270.26	R\$ 6,583.78
	14	R\$ 3,168.02	R\$ 4,118.42	R\$ 4,752.03	R\$ 5,385.63	R\$ 6,336.04	R\$ 6,652.84
	15	R\$ 3,200.90	R\$ 4,161.18	R\$ 4,801.36	R\$ 5,441.54	R\$ 6,401.81	R\$ 6,721.90

109	16	R\$ 3,233.79	R\$ 4,203.93	R\$ 4,850.69	R\$ 5,497.44	R\$ 6,467.58	R\$ 6,790.96
	17	R\$ 3,266.68	R\$ 4,246.68	R\$ 4,900.01	R\$ 5,553.35	R\$ 6,533.35	R\$ 6,860.02
	18	R\$ 3,299.56	R\$ 4,289.43	R\$ 4,949.34	R\$ 5,609.26	R\$ 6,599.12	R\$ 6,929.08
	19	R\$ 3,332.45	R\$ 4,332.18	R\$ 4,998.67	R\$ 5,665.16	R\$ 6,664.90	R\$ 6,998.14
	20	R\$ 3,365.33	R\$ 4,374.93	R\$ 5,048.00	R\$ 5,721.07	R\$ 6,730.67	R\$ 7,067.20
	21	R\$ 3,398.22	R\$ 4,417.69	R\$ 5,097.33	R\$ 5,776.97	R\$ 6,796.44	R\$ 7,136.26
	22	R\$ 3,431.11	R\$ 4,460.44	R\$ 5,146.66	R\$ 5,832.88	R\$ 6,862.21	R\$ 7,205.32
	23	R\$ 3,463.99	R\$ 4,503.19	R\$ 5,195.99	R\$ 5,888.79	R\$ 6,927.98	R\$ 7,274.38
	24	R\$ 3,496.88	R\$ 4,545.94	R\$ 5,245.32	R\$ 5,944.69	R\$ 6,993.76	R\$ 7,343.44
	25	R\$ 3,529.76	R\$ 4,588.69	R\$ 5,294.65	R\$ 6,000.60	R\$ 7,059.53	R\$ 7,412.50
	26	R\$ 3,562.65	R\$ 4,631.45	R\$ 5,343.98	R\$ 6,056.51	R\$ 7,125.30	R\$ 7,481.57
	27	R\$ 3,595.54	R\$ 4,674.20	R\$ 5,393.30	R\$ 6,112.41	R\$ 7,191.07	R\$ 7,550.63
	28	R\$ 3,628.42	R\$ 4,716.95	R\$ 5,442.63	R\$ 6,168.32	R\$ 7,256.84	R\$ 7,619.69
	29	R\$ 3,661.31	R\$ 4,759.70	R\$ 5,491.96	R\$ 6,224.22	R\$ 7,322.62	R\$ 7,688.75
	30	R\$ 3,694.19	R\$ 4,802.45	R\$ 5,541.29	R\$ 6,280.13	R\$ 7,388.39	R\$ 7,757.81
	31	R\$ 3,727.08	R\$ 4,845.20	R\$ 5,590.62	R\$ 6,336.04	R\$ 7,454.16	R\$ 7,826.87
	32	R\$ 3,759.97	R\$ 4,887.96	R\$ 5,639.95	R\$ 6,391.94	R\$ 7,519.93	R\$ 7,895.93
	33	R\$ 3,792.85	R\$ 4,930.71	R\$ 5,689.28	R\$ 6,447.85	R\$ 7,585.70	R\$ 7,964.99
	34	R\$ 3,825.74	R\$ 4,973.46	R\$ 5,738.61	R\$ 6,503.7	R\$ 7,651.4	R\$ 8,034.0

	35	R\$ 3,858.62	R\$ 5,016.21	R\$ 5,787.94	R\$ 6,559.6 ⁵ ₆	R\$ 7,717.2 ⁸ ₅	R\$ 8,103.1 ⁵ ₁
	36	R\$ 3,891.51	R\$ 5,058.96	R\$ 5,837.27	R\$ 6,615.5 ⁶ ₇	R\$ 7,783.0 ⁸ ₂	R\$ 8,172.1 ⁵ ₇
	37	R\$ 3,924.40	R\$ 5,101.71	R\$ 5,886.59	R\$ 6,671.4 ⁶ ₇	R\$ 7,848.7 ⁸ ₉	R\$ 8,241.2 ⁵ ₃
	38	R\$ 3,957.28	R\$ 5,144.47	R\$ 5,935.92	R\$ 6,727.3 ⁶ ₈	R\$ 7,914.5 ⁸ ₆	R\$ 8,310.2 ⁵ ₉
	39	R\$ 3,990.17	R\$ 5,187.22	R\$ 5,985.25	R\$ 6,783.2 ⁶ ₉	R\$ 7,980.3 ⁸ ₄	R\$ 8,379.3 ⁵ ₅
	40	R\$ 4,023.05	R\$ 5,229.97	R\$ 6,034.58	R\$ 6,839.1 ⁶ ₉	R\$ 8,046.1 ⁸ ₁	R\$ 8,448.4 ⁵ ₁

COORDENADOR PEDAGÓGICO							
Carga Horária: 30 HORAS							
TABELA	NÍVEL	CLASSE	CLASSE	CLASSE	CLASSE	CLASSE	CLASSE
		A	B	C	D	E	F
	ENQUADRAMENTO	MAGISTÉRIO (NÍVEL MÉDIO)	GRADUAÇÃO	PÓS LATO SENSU (360h)	MESTRADO	DOCTORADO	PÓS-DOCTORADO
	01	R\$ 3,836.70	R\$ 4,987.71	R\$ 5,755.05	R\$ 6,522.3 ⁹	R\$ 7,673.4 ⁰	R\$ 8,057.0 ⁷
	02	R\$ 3,882.74	R\$ 5,047.56	R\$ 5,824.11	R\$ 6,600.6 ⁶	R\$ 7,765.4 ⁸	R\$ 8,153.7 ⁵
	03	R\$ 3,928.78	R\$ 5,107.42	R\$ 5,893.17	R\$ 6,678.9 ³	R\$ 7,857.5 ⁶	R\$ 8,250.4 ⁴
	04	R\$ 3,974.82	R\$ 5,167.27	R\$ 5,962.23	R\$ 6,757.2 ⁰	R\$ 7,949.6 ⁴	R\$ 8,347.1 ²
	05	R\$ 4,020.86	R\$ 5,227.12	R\$ 6,031.29	R\$ 6,835.4 ⁶	R\$ 8,041.7 ²	R\$ 8,443.8 ¹
	06	R\$ 4,066.90	R\$ 5,286.97	R\$ 6,100.35	R\$ 6,913.7 ³	R\$ 8,133.8 ⁰	R\$ 8,540.4 ⁹
	07	R\$ 4,112.94	R\$ 5,346.83	R\$ 6,169.41	R\$ 6,992.0 ⁰	R\$ 8,225.8 ⁸	R\$ 8,637.1 ⁸

		08	R\$ 4,158.98	R\$ 5,406.68	R\$ 6,238.47	R\$ 7,070.27	R\$ 8,317.97	R\$ 8,733.86
		09	R\$ 4,205.02	R\$ 5,466.53	R\$ 6,307.53	R\$ 7,148.54	R\$ 8,410.05	R\$ 8,830.55
		10	R\$ 4,251.06	R\$ 5,526.38	R\$ 6,376.60	R\$ 7,226.81	R\$ 8,502.13	R\$ 8,927.23
		11	R\$ 4,297.10	R\$ 5,586.24	R\$ 6,445.66	R\$ 7,305.08	R\$ 8,594.21	R\$ 9,023.92
		12	R\$ 4,343.14	R\$ 5,646.09	R\$ 6,514.72	R\$ 7,383.35	R\$ 8,686.29	R\$ 9,120.60
		13	R\$ 4,389.18	R\$ 5,705.94	R\$ 6,583.78	R\$ 7,461.61	R\$ 8,778.37	R\$ 9,217.29
		14	R\$ 4,435.23	R\$ 5,765.79	R\$ 6,652.84	R\$ 7,539.88	R\$ 8,870.45	R\$ 9,313.97
		15	R\$ 4,481.27	R\$ 5,825.65	R\$ 6,721.90	R\$ 7,618.15	R\$ 8,962.53	R\$ 9,410.66
		16	R\$ 4,527.31	R\$ 5,885.50	R\$ 6,790.96	R\$ 7,696.42	R\$ 9,054.61	R\$ 9,507.34
		17	R\$ 4,573.35	R\$ 5,945.35	R\$ 6,860.02	R\$ 7,774.69	R\$ 9,146.69	R\$ 9,604.03
		18	R\$ 4,619.39	R\$ 6,005.20	R\$ 6,929.08	R\$ 7,852.96	R\$ 9,238.77	R\$ 9,700.71
		19	R\$ 4,665.43	R\$ 6,065.06	R\$ 6,998.14	R\$ 7,931.23	R\$ 9,330.85	R\$ 9,797.40
		20	R\$ 4,711.47	R\$ 6,124.91	R\$ 7,067.20	R\$ 8,009.49	R\$ 9,422.94	R\$ 9,894.08
110		21	R\$ 4,757.51	R\$ 6,184.76	R\$ 7,136.26	R\$ 8,087.76	R\$ 9,515.02	R\$ 9,990.77
		22	R\$ 4,803.55	R\$ 6,244.61	R\$ 7,205.32	R\$ 8,166.03	R\$ 9,607.10	R\$ 10,087.45
		23	R\$ 4,849.59	R\$ 6,304.47	R\$ 7,274.38	R\$ 8,244.30	R\$ 9,699.18	R\$ 10,184.14
		24	R\$ 4,895.63	R\$ 6,364.32	R\$ 7,343.44	R\$ 8,322.57	R\$ 9,791.26	R\$ 10,280.82
		25	R\$ 4,941.67	R\$ 6,424.17	R\$ 7,412.50	R\$ 8,400.84	R\$ 9,883.34	R\$ 10,377.51
		26	R\$ 4,987.71	R\$ 6,484.02	R\$ 7,481.57	R\$ 8,479.1	R\$ 9,975.4	R\$ 10,474.1

	27	R\$ 5,033.75	R\$ 6,543.88	R\$ 7,550.63	R\$ 8,557.31	R\$ 10,067.52	R\$ 10,570.89
	28	R\$ 5,079.79	R\$ 6,603.73	R\$ 7,619.69	R\$ 8,635.68	R\$ 10,159.50	R\$ 10,667.58
	29	R\$ 5,125.83	R\$ 6,663.58	R\$ 7,688.75	R\$ 8,713.94	R\$ 10,251.68	R\$ 10,764.26
	30	R\$ 5,171.87	R\$ 6,723.43	R\$ 7,757.81	R\$ 8,792.11	R\$ 10,343.76	R\$ 10,860.95
	31	R\$ 5,217.91	R\$ 6,783.29	R\$ 7,826.87	R\$ 8,870.48	R\$ 10,435.84	R\$ 10,957.63
	32	R\$ 5,263.95	R\$ 6,843.14	R\$ 7,895.93	R\$ 8,948.75	R\$ 10,527.92	R\$ 11,054.32
	33	R\$ 5,309.99	R\$ 6,902.99	R\$ 7,964.99	R\$ 9,026.92	R\$ 10,619.90	R\$ 11,150.90
	34	R\$ 5,356.03	R\$ 6,962.84	R\$ 8,034.05	R\$ 9,105.29	R\$ 10,712.09	R\$ 11,247.68
	35	R\$ 5,402.07	R\$ 7,022.70	R\$ 8,103.11	R\$ 9,183.56	R\$ 10,804.17	R\$ 11,344.37
	36	R\$ 5,448.11	R\$ 7,082.55	R\$ 8,172.17	R\$ 9,261.73	R\$ 10,896.25	R\$ 11,441.05
	37	R\$ 5,494.15	R\$ 7,142.40	R\$ 8,241.23	R\$ 9,340.09	R\$ 10,988.33	R\$ 11,537.74
	38	R\$ 5,540.19	R\$ 7,202.25	R\$ 8,310.29	R\$ 9,418.36	R\$ 11,080.31	R\$ 11,634.42
	39	R\$ 5,586.24	R\$ 7,262.11	R\$ 8,379.35	R\$ 9,496.63	R\$ 11,172.49	R\$ 11,731.01
	40	R\$ 5,632.28	R\$ 7,321.96	R\$ 8,448.41	R\$ 9,574.80	R\$ 11,264.57	R\$ 11,827.79
					7	5	8

ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO							
Carga Horária: 30 HORAS							
	NÍVEL	CLASSE	CLASSE	CLASSE	CLASSE	CLASSE	CLASSE
		A	B	C	D	E	F
TABELA	ENQUAD	MAGISTÉRIO	GRADUAÇÃO	PÓS LATO	MESTRADO	DOUTORADO	PÓS-

[illegible]

		4,425.87 R\$	5,753.63 R\$	6,638.81 R\$	7,523.98 R\$	8,851.74 R\$	9,294.33 R\$
		4,472.79 R\$	5,814.62 R\$	6,709.18 R\$	7,603.74 R\$	8,945.58 R\$	9,392.86 R\$
		4,519.71 R\$	5,875.62 R\$	6,779.56 R\$	7,683.50 R\$	9,039.41 R\$	9,491.38 R\$
		4,566.62 R\$	5,936.61 R\$	6,849.93 R\$	7,763.26 R\$	9,133.25 R\$	9,589.91 R\$
		4,613.54 R\$	5,997.60 R\$	6,920.31 R\$	7,843.02 R\$	9,227.08 R\$	9,688.43 R\$
		4,660.46 R\$	6,058.60 R\$	6,990.69 R\$	7,922.78 R\$	9,320.92 R\$	9,786.96 R\$
		4,707.38 R\$	6,119.59 R\$	7,061.06 R\$	8,002.54 R\$	9,414.75 R\$	9,885.49 R\$
		4,754.29 R\$	6,180.58 R\$	7,131.44 R\$	8,082.30 R\$	9,508.58 R\$	9,984.01 R\$
		4,801.21 R\$	6,241.57 R\$	7,201.81 R\$	8,162.06 R\$	9,602.42 R\$	10,082.54 R\$
		4,848.13 R\$	6,302.57 R\$	7,272.19 R\$	8,241.82 R\$	9,696.25 R\$	10,181.07 R\$
		4,895.04 R\$	6,363.56 R\$	7,342.57 R\$	8,321.58 R\$	9,790.09 R\$	10,279.59 R\$
		4,941.96 R\$	6,424.55 R\$	7,412.94 R\$	8,401.34 R\$	9,883.92 R\$	10,378.12 R\$
		4,988.88	6,485.54	7,483.32	8,481.09	9,977.76	10,476.65

		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
		5,035.80	6,546.54	7,553.69	8,560.85	10,071.59	10,575.17
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
		5,082.71	6,607.53	7,624.07	8,640.61	10,165.43	10,673.70
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
		5,129.63	6,668.52	7,694.45	8,720.37	10,259.26	10,772.23
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
		5,176.55	6,729.51	7,764.82	8,800.13	10,353.10	10,870.75
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
		5,223.47	6,790.51	7,835.20	8,879.89	10,446.93	10,969.28
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
		5,270.38	6,851.50	7,905.58	8,959.65	10,540.77	11,067.81
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
		5,317.30	6,912.49	7,975.95	9,039.41	10,634.60	11,166.33
	32	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
	33						
	34	5,364.22	6,973.48	8,046.33	9,119.17	10,728.44	11,264.86
	35	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
	36						
	37	5,411.14	7,034.48	8,116.70	9,198.93	10,822.27	11,363.38
	38	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
	39						
	40	5,458.05	7,095.47	8,187.08	9,278.69	10,916.11	11,461.91
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
		5,504.97	7,156.46	8,257.46	9,358.45	11,009.94	11,560.44
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
		5,551.89	7,217.45	8,327.83	9,438.21	11,103.78	11,658.96

		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
		5,598.80	7,278.45	8,398.21	9,517.97	11,197.61	11,757.49
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
		5,645.72	7,339.44	8,468.58	9,597.73	11,291.44	11,856.02
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
		5,692.64	7,400.43	8,538.96	9,677.49	11,385.28	11,954.54
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
		5,739.56	7,461.42	8,609.34	9,757.25	11,479.11	12,053.07

INSPETOR EDUCACIONAL							
Carga Horária: 30 HORAS							
TABELA	NÍVEL	CLASSE	CLASSE	CLASSE	CLASSE	CLASSE	CLASSE
		A	B	C	D	E	F
	ENQUADRAMENTO	MAGISTÉRIO (NÍVEL MÉDIO)	GRADUAÇÃO	PÓS LATO SENSU (360h)	MESTRADO	DOCTORADO	PÓS-DOCTORADO
	01	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
	02						
	03	3,982.86	5,177.72	5,974.29	6,770.86	7,965.72	8,364.01
	04	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
	05						
	06	4,030.65	5,239.85	6,045.98	6,852.11	8,061.31	8,464.37
	07	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
	08						
	09	4,078.45	5,301.98	6,117.67	6,933.36	8,156.90	8,564.74
	10	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
	11						
	12	4,126.24	5,364.12	6,189.36	7,014.61	8,252.49	8,665.11
	13	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
	14	4,174.04	5,426.25	6,261.06	7,095.86	8,348.07	8,765.48

	15	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
	16						
		4,221.83	5,488.38	6,332.75	7,177.11	8,443.66	8,865.85
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
		4,269.63	5,550.51	6,404.44	7,258.36	8,539.25	8,966.21
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
		4,317.42	5,612.65	6,476.13	7,339.61	8,634.84	9,066.58
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
		4,365.21	5,674.78	6,547.82	7,420.86	8,730.43	9,166.95
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
		4,413.01	5,736.91	6,619.51	7,502.12	8,826.02	9,267.32
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
		4,460.80	5,799.04	6,691.20	7,583.37	8,921.61	9,367.69
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
		4,508.60	5,861.18	6,762.90	7,664.62	9,017.20	9,468.05
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
		4,556.39	5,923.31	6,834.59	7,745.87	9,112.78	9,568.42
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
		4,604.19	5,985.44	6,906.28	7,827.12	9,208.37	9,668.79
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
		4,651.98	6,047.57	6,977.97	7,908.37	9,303.96	9,769.16
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
		4,699.77	6,109.71	7,049.66	7,989.62	9,399.55	9,869.53

112	17	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
	18						
	19	4,747.57	6,171.84	7,121.35	8,070.87	9,495.14	9,969.90
	20	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
	21						
	22	4,795.36	6,233.97	7,193.05	8,152.12	9,590.73	10,070.26
	23	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
	24						
	25	4,843.16	6,296.11	7,264.74	8,233.37	9,686.32	10,170.63
	26	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
	27						
	28	4,890.95	6,358.24	7,336.43	8,314.62	9,781.90	10,271.00
	29	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
	30						
	31	4,938.75	6,420.37	7,408.12	8,395.87	9,877.49	10,371.37
	32	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
	33						
	34	4,986.54	6,482.50	7,479.81	8,477.12	9,973.08	10,471.74
	35	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
	36						
	37	5,034.34	6,544.64	7,551.50	8,558.37	10,068.67	10,572.10
	38	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
	39						
	40	5,082.13	6,606.77	7,623.19	8,639.62	10,164.26	10,672.47
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
		5,129.92	6,668.90	7,694.89	8,720.87	10,259.85	10,772.84
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
		5,177.72	6,731.03	7,766.58	8,802.12	10,355.44	10,873.21
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
		5,225.51	6,793.17	7,838.27	8,883.37	10,451.02	10,973.58
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
		5,273.31	6,855.30	7,909.96	8,964.62	10,546.61	11,073.94

		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
		5,321.10	6,917.43	7,981.65	9,045.87	10,642.20	11,174.31
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
		5,368.90	6,979.56	8,053.34	9,127.12	10,737.79	11,274.68
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
		5,416.69	7,041.70	8,125.03	9,208.37	10,833.38	11,375.05
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
		5,464.48	7,103.83	8,196.73	9,289.62	10,928.97	11,475.42
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
		5,512.28	7,165.96	8,268.42	9,370.87	11,024.56	11,575.78
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
		5,560.07	7,228.09	8,340.11	9,452.12	11,120.15	11,676.15
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
		5,607.87	7,290.23	8,411.80	9,533.37	11,215.73	11,776.52
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
		5,655.66	7,352.36	8,483.49	9,614.62	11,311.32	11,876.89
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
		5,703.46	7,414.49	8,555.18	9,695.87	11,406.91	11,977.26
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
		5,751.25	7,476.62	8,626.87	9,777.12	11,502.50	12,077.62
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
		5,799.04	7,538.76	8,698.57	9,858.38	11,598.09	12,177.99
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
		5,846.84	7,600.89	8,770.26	9,939.63	11,693.68	12,278.36

DECRETO Nº 1.185, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

DESIGNA A SERVIDORA QUE MENCIONA PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, a Lei nº 12.996, de 19 de dezembro de 2018 e o Decreto nº 4047, de 26 de julho de 2019;

DECRETA:

Art. 1º. Designa a servidora que menciona para o exercício de **Função Gratificada**.

MATRÍCULA	NOME	NÍVEL DE FG	LOTAÇÃO
39448-3	Helionai da Silva Cruz Gomes	II	SAD

Art. 2º. Os efeitos deste decreto entram em vigor na data da publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 02 de Setembro de 2025.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

TACIANA DE CASTRO BALDUINO

Secretária de Administração

BEETHOVEN DE OLIVEIRA

Secretário de Governo

PODER LEGISLATIVO

PORTARIA N.º 5494/2025

Exonera ocupantes de Cargos em Comissão de Assessoras Parlamentares da Câmara Municipal de Uberaba, e contém outras disposições.

O Vereador **ISMAR VICENTE DOS SANTOS**, Presidente da Câmara Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais conferidas pela alínea “a” do inciso III do artigo 33 da Resolução nº. 2.363/06,

OUVIDA A MESA DIRETORA, RESOLVE:

Art. 1º - Exonera as Assessoras Parlamentares abaixo, cujas funções foram exercidas junto ao Gabinete do **Vereador Ismar Vicente dos Santos**:

- **Edson Quirino Antunes**
- **Flávio Henrique Bernardes dos Santos**
- **José Carlos Tosta Castro**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de Agosto de 2025.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Uberaba, 02 de Setembro de 2025.

ISMAR VICENTE DOS SANTOS

Vereador/Presidente

SECRETARIA DA SAÚDE

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

No uso das atribuições legais como Secretária Municipal de Saúde, após conhecer o resultado do julgamento do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 94/2025**, tendo como objeto, pelo menor preço, à **AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS, em atendimento à Secretaria de Saúde [SMS]**, e tendo a sua tramitação atendido à legislação pertinente, resolvo **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** a licitação supracitada na qual tornaram-se vencedoras as empresas abaixo relacionadas, por terem atendido ao solicitado no Edital e apresentado o menor valor para os itens:

- **MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA:**

ITEM 02 - valor total de R\$ 386,00 (trezentos e oitenta e seis reais);

ITEM 03 - valor total de R\$ 1.387,30 (um mil e trezentos e oitenta e sete reais e trinta centavos);

ITEM 04 - valor total de R\$ 3.164,00 (três mil e cento e sessenta e quatro reais);

ITEM 06 - valor total de R\$ 1.259,74 (um mil e duzentos e cinquenta e nove reais e setenta e quatro centavos);

Valor Global: R\$ 6.197,04 (seis mil e cento e noventa e sete reais e quatro centavos).

Os **itens 01, 05 e 07** do presente processo licitatório **restaram fracassado**, ficando a Administração Pública legitimada, a seu critério, instaurar novo procedimento licitatório objetivando a contratação pretendida, se ainda houver interesse.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Uberaba/MG, 02 de setembro de 2025.

VALDILENE ROCHA COSTA ALVES

Secretária de Saúde
(Autoridade Competente)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Convênios
Extratos

Extrato do Termo de Convênio celebrado entre o Município de Uberaba e o Tribunal Regional Federal da 6ª Região

PARTE	Município de Uberaba/MG
PARTE	Tribunal Regional Federal da 6ª Região
OBJETO	1.1. Constitui objeto do presente instrumento a cessão sem ônus - reembolso para o MUNICÍPIO de 04 (quatro) servidores do Quadro de Pessoal Efetivo do Município, abaixo identificados, para a prestação de serviços junto ao Tribunal Regional Federal da 6ª Região – Subseção Judiciária de Uberaba: - Cléber Neto Miranda; - Cristiliane Souza de Freitas; - Mário Manoel Francisco Florentino; e - Rachel Rocha Buso Stacciarini.
PRAZO	A partir da data de sua assinatura até 31/12/2026
PROCESSO	01/7096/2025

Uberaba (MG), 02 de setembro de 2025.

Elisa Gonçalves de Araújo
Prefeita Municipal

Taciana de Castro Balduino
Secretária de Administração

Licitações e Contratos
Credenciamento

CREDENCIAMENTO Nº 001/2025
5ª RELAÇÃO DE CREDENCIADAS
REPLUBICADO POR INCORREÇÃO

A agente de contratação, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO A RELAÇÃO DAS CREDENCIADAS (PESSOAS JURÍDICAS) APROVADAS NO CREDENCIAMENTO Nº 001/2025, após a publicação do edital para credenciamento**, nos termos da ATA expedida pela agente de contratação e membros da equipe de apoio, conforme as seguintes disposições:

1º - As credenciadas consideradas aptas, por terem atendido as exigências do edital, nesta quinta relação é a seguinte:

CREDENCIADA	INSTITUIÇÃO FINANCEIRA	CNPJ
-------------	------------------------	------

1ª	DUFRIO Financeira, Crédito, Financiamento e Investimento S/A.	35.479.592/0001-50
2ª	SICOOB Credimed - COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSÃO DA CIDADE DE UBERABA LTDA	71.336.432/0001-16

2º - A quem possa interessar, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de recurso, contados a partir da publicação.

3º - Após a publicação do resultado, não havendo recurso, as empresas credenciadas serão convocadas para assinaturas dos respectivos termos de contrato.

4º - **O prazo para recebimento dos documentos para credenciamento encerra em 02/04/2026. Sendo que havendo novos interessados, serão analisados os documentos e publicadas novas relações de credenciadas.**

Obs.: Alteração da razão social da 1ª credenciada da 5ª relação de credenciadas.

Uberaba/MG, 02 de setembro de 2025.

Ercia da Silva Lima

Agente de Contratação

Luiz Henrique Araújo

Membro da Equipe de Apoio

Danielle Francisco de Souza

Membro da Equipe de Apoio

.....

Extrato

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 217/2025

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE UBERABA/MG.
CONTRATADA:	CDN SERVIÇOS LTDA (Nome de Fantasia: CND Serviços e Paisagismo).
DO OBJETO:	Contratação de empresa para prestação de serviços especiais de engenharia, visando a reforma do gramado do campo de futebol, no Bairro Jardim Elza Amuí, conforme especificações, projetos e condições constantes no respectivo Edital e seus Anexos, tipo Empreitada por Preço Unitário, em atendimento à Secretaria de Serviços Urbanos e Obras - SESURB. O local da reforma do gramado localiza-se no seguinte endereço: Rua Alda Gomes de Freitas nº 100, Bairro Jardim Elza Amuí, CEP: 38.082-229. Os serviços a serem executados, para atendimento ao objeto, são resumidamente: Serviços Preliminares: Preparação do solo e plantio da grama; Limpeza Final/Bota Fora de Entulho.
DO PRAZO E CONDIÇÕES:	A prestação dos serviços será executada nos termos do Cronograma Físico-Financeiro, no prazo de 01 (um) mês , com início a partir da assinatura da Ordem de serviço e, em caso de necessidade, poderá ser prorrogado por meio de aditivo, visto ser uma contratação por escopo, conforme inciso XVII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021. O período de Vigência do Termo de Contrato corresponderá ao prazo de 12 (doze) meses , contados da data da última assinatura eletrônica das partes contratantes.
DO VALOR:	O valor total do contrato é de R\$ 129.995,20 (cento e vinte e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais e vinte centavos) . No preço deverá estar incluso todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração Pública, tais como: impostos, equipamentos, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.
DOS RECURSOS FINANCEIROS:	A despesa referente a prestação de serviços será empenhada na seguinte dotação orçamentária (ou sua subsequente ao exercício): 02.23.10.27.812.0109.2024.4.4.90.39.00 2.706– FICHA 1473/2025 Fonte de Recursos: 706 – Transferência Especial da União.
GESTOR/FISCAL DO CONTRATO:	Lucas Londe Lopes / Elizângela de Oliveira
LICITAÇÃO:	Concorrência nº 009/2025

Uberaba/MG, 02 de setembro de 2025.

Isabelle Martins Rosa
Chefe do Departamento de Planejamento, Gestão, Contratos e Convênios - SESURB.

EXTRATO DO I ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2024

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE UBERABA/MG.								
CONTRATADAS:	COMERCIAL GROSSI ATACADO E VAREJO LTDA, N&C COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE DESCARTÁVEIS LTDA (Nome de Fantasia: N&C DISTRIBUIÇÃO DE DESCARTÁVEIS) E RBQ COMERCIAL LTDA.								
DO OBJETO:	Prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços referenciada, com relação aos materiais de expediente (itens 01,02,06,07,08,09,10,11,12,13,14,16 e 17, fornecidos pelas empresas elencadas acima, pelos saldos quantitativos indicados no ID 420986, em atendimento às Secretarias de: Administração - SAD; Saúde - SMS; Educação - SEMED; e Desenvolvimento Social - SEDS.								
DO PRAZO:	Prorroga-se o prazo de vigência por mais 01 (um) ano , contado a partir de seu efetivo vencimento.								
DO SALDO QUANTITATIVO:	Os saldos quantitativos, para os itens acima referenciados, correspondentes às Secretarias atendidas são os seguintes:								
EMPRESA		ITEM	VALOR UNITÁRIO DO ITEM	SECRETARIA				SALDO REMANESCENTE (TOTAL ITENS)	SALDO REMANESCENTE (TOTAL EM R\$)
				SAD	SEME D	SMS	SEDS		
COMERCIAL GROSSI ATACADO E VAREJO LTDA		1 - FITA ADESIVA MÁGICA - 12MM X 33M--TRANSPARENTE; FABRICADA EM ACETATO; ADESIVO SINTÉTICO; EMBALADA EM UNIDADE SEPARADA COM MATERIAL ANTI-ADESIVO, CONTENDO MARCA DO FABRICANTE.	R\$ 5,20	54	0	0	0	54	R\$ 280,80
		9 - FITA DUPLA FACE: - TIPO VHB; SILICONE COM CAPA VERDE; MEDINDO APROXIMADAMENTE 2CM DE LARGURA POR 05 METROS DE COMPRIMENTO.	R\$ 19,98	0	69	0	0	69	R\$ 1.378,62
		10 - FITA DUPLA FACE DE PAPEL: - FILME POLIPROPILENO BI-ORIENTADO, COBERTO COM ADESIVO À BASE DE ÁGUA DE AMBOS OS LADOS, LINER DE PAPEL SILICONIZADO (ANTIADERENTE), 12MM (LARGURA) X 30M, APROXIMADAMENTE.	R\$ 3,15	0	120	0	0	120	R\$ 378,00
N&C COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE DESCARTÁVEIS LTDA		02 - FITA ADESIVA DE POLIPROPILENO: - TRANSPARENTE; MEDINDO 12MM X 30M.	R\$ 0,61	0	0	526	827	1353	R\$ 825,33
		11 - FITA ADESIVA DE POLIETILENO COLORIDA: - COR: AZUL; MEDINDO 12MM X 10M.	R\$ 0,54	0	82	0	0	82	R\$ 44,28
		12 - FITA ADESIVA DE POLIETILENO COLORIDA: - COR: VERDE; MEDINDO 12MM X 10M.	R\$ 0,54	0	82	0	0	82	R\$ 44,28
		13 - FITA ADESIVA DE POLIETILENO COLORIDA: - COR: VERMELHA; MEDINDO 12MM X 10M.	R\$ 0,54	0	82	0	0	82	R\$ 44,28
		14 - FITA ADESIVA DE POLIETILENO COLORIDA: - COR: AMARELA; MEDINDO 12MM X 10M.	R\$ 0,54	0	82	0	0	82	R\$ 44,28
RBQ COMERCIAL LTDA		06 - FITA CREPE: - 24MM X 50 M; COR: BEGE; EMBALAGEM: ROLO INDIVIDUAL; CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	R\$ 4,25	282	157	0	853	1.292	R\$ 5.491,00
		07 - FITA ADESIVA DE POLIPROPILENO: - TRANSPARENTE; MEDINDO: 18MM X 50M.	R\$ 1,33	360	164	0	853	1.377	R\$ 1.831,41
		08 - FITA ADESIVA DE POLIPROPILENO: - MARROM; PARA EMBALAGEM; MEDINDO 48MM X 50 METROS.	R\$ 2,87	483	315	639	853	2.290	R\$ 6.572,30

	16 - FITA CREPE: - 18MM X 50M; COR BRANCA; EMBALAGEM; ROLO INDIVIDUAL, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	R\$ 3,10	0	0	1675	853	2.528	R\$ 7.836,80
	17 - FITA CREPE: 18MM X 50M; COR Bege; EMBALAGEM; ROLO INDIVIDUAL, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	R\$ 3,10	0	0	0	853	853	R\$ 2.644,30
	VALOR TOTAL DA ATA (ITENS E R\$)		1.179	1.153	2.840	5.092	10.264	R\$ 27.415,68
DOS RECURSOS FINANCEIROS:	As despesas, inerentes ao ato, correrão à conta das dotações orçamentárias nºs: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SAD: 02.07.10.04.122.0401.8022.3.3.90.30.00.1.500-174 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEMED: 02.14.60.13.122.0112.2103.3.3.90.30.00 - 532 02.14.50.12.365.0107.2093.3.3.90.30.00 - 460 02.14.10.12.122.0401.2091.3.3.90.30.00 - 396 02.14.50.12.122.0107.2093.3.3.90.30.00 - 433 SECRETARIA DE SAÚDE - SMS: 1510.10.305.0102.2046.33903016.2.621.865 1510.10.305.0102.2043.33903016.2.621.830 1510.10.304.0102.2030.33903016.2.621.809 1510.10.303.0101.2029.33903016.1.621.797 1510.10.301.0101.2031.33903016.2.621.670 1510.10.302.0101.2049.33903016.1.600.774 1510.10.122.0101.2038.33903016.1.500.621 1510.10.302.0101.2035.33903016.1.500.714 1510.10.302.0101.2036.33903016.1.621.739 1510.10.305.0102.2044.33903016.2.621.847 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS: 02.18.10.08.245.0120.2017.3.3.90.30.00.1.660 – 1.167 02.18.10.08.244.0114.2077.3.3.90.30.00.1.660 – 1.078 02.18.10.08.122.0401.8001.3.3.90.30.00.1.500 – 948 02.18.10.08.243.0120.2116.3.3.90.30.00.1.500 – 1.055 02.18.20.08.422.0114.2052.3.3.90.30.00.1.500 – 1.212 02.18.10.08.243.0115.2061.3.3.90.30.00.1.660 – 1.022 02.18.10.08.245.0115.2113.3.3.90.30.00.1.660 – 1.139 02.18.10.08.241.0115.2110.3.3.90.30.00.1.660 – 981 02.18.10.08.243.0115.2112.3.3.90.30.00.1.660 - 1.032							
GESTORAS/FISCAIS DO CONTRATO:	Ana Angélica Resende de Sousa – SAD / Eliza Kiosz da Silveira – SEDS. Marcelo Enrique de Freitas Oliveira – SAD / Oripe Domingos de Oliveira – SEDS / Cintia Soares da Silva – SEMED / Giovanna Alves da Silva - SMS							
PROCESSO:	Pregão Eletrônico nº 064/2024.							

Uberaba/MG, 02 de setembro de 2025.

Ana Angélica Resende de Sousa
Chefe do Departamento Central de Controle de Contratos - SAD.

Ratificação**RATIFICAÇÃO**

No uso de minhas atribuições, **ratifico a situação de Inexigibilidade de Licitação**, com fundamento no artigo 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, referente à contratação da **CEMIG DISTRIBUIÇÃO S/A**, visando ao fornecimento continuado de energia elétrica destinada ao sistema de **iluminação pública das vias urbanas e rurais do Município de Uberaba/MG**, sob responsabilidade da Secretaria de Serviços Urbanos e Obras – SESURB.

A contratação tem por objeto assegurar a prestação de serviço público essencial e contínuo, regulado pela ANEEL, cuja execução é de competência exclusiva da CEMIG na área de concessão do Estado de Minas Gerais, conforme Contrato de Concessão nº 005/97 e respectivos aditivos. Restou comprovada a **inviabilidade de competição**, diante do monopólio legal da concessionária no fornecimento de energia elétrica, conforme demonstrado no Termo de Referência, documentos técnicos anexos e parecer jurídico favorável da Procuradoria Geral do Município – PROGER.

O valor global estimado da contratação para 12 (doze) meses, corresponde a **R\$ 6.848.811,36 (seis milhões, oitocentos e quarenta e oito mil, oitocentos e onze reais e trinta e seis centavos)**, apurado com base no histórico de consumo e tarifas homologadas pela ANEEL, garantindo a continuidade da prestação do serviço público essencial.

Diante do atendimento do parecer jurídico, determino à Agente de Contratação que proceda à abertura do processo de Inexigibilidade de Licitação, nos termos da legislação vigente.

Uberaba/MG, 01 de setembro de 2025.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO
PREFEITA MUNICIPAL

RATIFICAÇÃO

No uso de minhas atribuições, **“ratifico”** a situação de **Dispensa de Licitação**, com amparo no artigo 76 da Lei Federal Nº 14.133/2021, artigo 18, parágrafo único e artigo 19, § 1º da Lei Orgânica do Município, a **concessão de direito real de uso de área pública à Casa Assistencial Francisco de Assis de Uberaba**, nos termos da Lei Municipal nº 13911/2023, publicada no Órgão Oficial do Município - Jornal “Porta Voz” nº 2290 de 22 de setembro de 2023. Conforme o artigo 1º, o Município de Uberaba fica autorizado a desafetar de suas características específicas e conceder direito real de uso, pelo prazo de 20 (vinte) anos prorrogáveis, a área de 1.005,46m² (um mil e cinco, vírgula quarenta e seis metros quadrados). O objetivo da concessão é a construção da sede da Associação, que visa a realização de atividades sociais, sendo vedada a destinação do uso da área para outros fins que não sejam propostos pela concessionária, sob pena de reversão. Conforme artigo 4º da Lei Municipal, a concessão deve ser aperfeiçoada mediante Contrato de Concessão, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, veiculado por competente instrumento público, onde deve constar, sob pena de nulidade, que a área ora concedida reverterá ao Patrimônio Público Municipal, se, no prazo de 02 (dois) anos, a Concessionária não obedecer ao disposto na citada Lei. Todos os gastos decorrentes dos procedimentos legais para efetivação da presente concessão devem correr por conta e responsabilidade da Concessionária. O artigo 6º determina que na hipótese da extinção da Concessionária, o objeto desta concessão reverter-se-á ao Patrimônio Público Municipal, sem risco de indenização de qualquer espécie do Município para a Concessionária, resguardando o direito desta da retirada de todo material da edificação, num prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias a partir da reversão publicada no órgão oficial. Diante do parecer jurídico favorável emitido pela Procuradoria deste Município e atendida a legislação vigente, determino à Agente de Contratação que proceda a abertura do processo de Dispensa de Licitação, visando regularizar a presente **concessão de direito real de uso de área pública à Casa Assistencial Francisco de Assis de Uberaba**.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Lavre-se o Termo de Contrato.

Uberaba/MG, 01 de setembro de 2025.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO
PREFEITA MUNICIPAL

RATIFICAÇÃO

No uso de minhas atribuições RATIFICO a situação de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do inciso III, alínea f, do art. 74, da Lei Federal nº. 14.133/21, referente a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de capacitação e mentoria em contabilidade pública e gestão de custos, a serem executados pela empresa **EGOV TECNOLOGIA DO BRASIL LTDA**, no valor de R\$ **R\$ 190.750,00 (cento e noventa mil, setecentos e cinquenta reais)** e considerando que os elementos

contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do contratado, quanto pela justificativa dos preços e considerando que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar a contratação, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021, e o parecer jurídico emitido pela Procuradoria do Município que atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, determino à Agente de Contratação que proceda à abertura do processo de Inexigibilidade de Licitação, solicito, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Lavre-se o Termo de Contrato.

Uberaba/MG, 01 de setembro de 2025.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO
PREFEITA MUNICIPAL

Aditivos / Aditamentos / Supressões

HOMOLOGAÇÃO

Após conhecido o resultado do julgamento do processo licitatório - **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2025**, do tipo **MENOR PREÇO**, cujo objeto é a aquisição de equipamentos de informática, em atendimento à Secretaria de Administração (SAD), e tendo a sua tramitação atendido à legislação pertinente, devidamente adjudicado junto à plataforma de licitações eletrônicas **AMM LICITA (LICITAR DIGITAL)** em 27/08/2025, **HOMOLOGO** a licitação supracitada, na qual tornaram-se vencedoras as empresas abaixo relacionadas, por terem atendido ao solicitado no Edital e apresentado o menor valor:

· **AL OLIVEIRA LTDA:**

ITEM 02 - VALOR GLOBAL DE R\$2.054,00 (dois mil e cinquenta e quatro reais).

· **UMICRO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA:**

ITEM 01 - VALOR GLOBAL DE R\$18.360,00 (dezoito mil e trezentos e sessenta reais).

Registre-se, publique-se e lavre-se o Termo de Contrato. Cumpra-se.

Uberaba/MG, 29 de agosto de 2025.

TACIANA DE CASTRO BALDUINO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
(AUTORIDADE COMPETENTE)

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA SAD/PMU Nº 201, 02 DE SETEMBRO DE 2025

Altera Portaria Nº 080/2025-INT/SAD, que “Designa responsáveis para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato, na forma que menciona, e dá outras providências.

A **Secretária de Administração** do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso III, do § 1º do art. 92 da Lei Orgânica, com fulcro no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - O Anexo da Portaria nº 080/2025-INT-SAD, que “Designa responsáveis para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato, na forma que menciona, e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - Os efeitos desta Portaria retroagem a 01 de Agosto de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Uberaba (MG), 02 de Setembro de 2025.

TACIANA DE CASTRO BALDUINO
Secretária de Administração – SAD
Decreto nº 05/2025

ANEXO

TIPO DO CONTRATO	CONTRATO	FORNECEDOR	OBJETO	GESTORES	FISCAIS
...					
Prestação de Serviços	490/2023	HENRY EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS LTDA	Prestação de serviços de locação de equipamentos para registro do Ponto Eletrônico (com reconhecimento facial)	BARBRA CALABRÊZ PEREYRA (NR)	GISLENE VELUDO ROSSI (NR-Nova Redação)

Outros Atos

PREFEITURA DE UBERABA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDENCIA DE GESTAO ESTRATEGICA DE PESSOAS
CONVOCAÇÃO

A **Secretária de Administração**, no uso de suas atribuições, previstas no art. 92 da Lei Orgânica do Município, **CONVOCA** os(as) servidores abaixo relacionados(as), para comparecerem em sua **Secretaria de origem**, no horário compreendido entre 12h e 18h, em até 03 (três) dias úteis a contar da publicação do presente, a fim de tratar de assunto referente sua situação funcional:

Matricula	Nome	Secretaria
56656-0	CAROLINE MOREIRA ALONSO	SEMED
57951-3	GUILHERME ALVES DA SILVA SANTOS	SEMED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMISSÃO MULTIDISCIPLINAR DE ATENÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR - COMASS

CONVOCAÇÃO

A Comissão Multidisciplinar de Atenção à Saúde do Servidor - **COMASS**, vinculada a Secretaria de Administração na forma do inciso I do artigo 9º do Decreto Municipal nº 850, de 23 de julho de 2021, que regulamenta a Lei nº. 11220/11 (Institui o Programa de Atenção à Saúde do Servidor e dá outras providências) **CONVOCA** os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as) para comparecerem no Departamento de Acolhimento ao Servidor - Casa do Servidor , situada na Travessa Domingos Paraíso nº 43, bairro Centro, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 08h e 13h30, em até 10 (dez) dias corridos a contar da publicação do presente, a fim de tratar de assuntos referentes ao processo individual de readaptação funcional. O Servidor (a) deverá solicitar ao recepcionista que o atendimento seja pelos membros da COMASS lotados na casa do servidor.

MATRÍCULA	NOME
53114-6	EVERALDO ALVES

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO E INOVAÇÃO

EXTRATO DO III ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO DE DOAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA E CONCESSÃO DE ESTÍMULOS Nº 65/2022

DOADOR	MUNICÍPIO DE UBERABA
DONATÁRIA	ANGRA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA
OBJETO	Constituem objetos deste instrumento, a prorrogação do prazo da Cláusula Quinta do Termo de Contrato referenciado, cuja finalidade é a doação de área pública com 3.144,99m² (três mil, cento e quarenta e quatro metros quadrados e noventa e nove decímetros quadrados), formada pelos lotes 09, da quadra 5C, a ser desmembrada da matrícula nº 24.283 do 1º CRI local, localizada na Rua 5, nos Distrito Industrial II - Caçu.

PRAZO	Prorroga-se o Prazo por mais 06 (seis) meses a partir de 30 de junho de 2025, para o cumprimento das obrigações previstas na Cláusula Quinta, do Termo de Contrato acima mencionado.
FUNDAMENTO	O presente aditivo é celebrado com amparo legal nos art. 57 §1º, II, da Lei Federal nº 8.666/93, art. 37 da Constituição Federal e art. 11,§ 1º da Lei Municipal nº 13.152/2019
LICITAÇÃO	DISPENSA LICITAÇÃO Nº 010/2022
ASSINATURA	29/06/2025

Uberaba, 02 de setembro de 2025

Celso de Almeida Afonso Neto

Secretário de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação

.....

TERMO DE APOSTILAMENTO

Para efeito de regularização das informações referentes ao III Aditivo ao Termo de Contrato de Adesão nº 206/2022 à Ata de Registro de Preços nº 04/2021, referente ao Pregão Presencial nº 03/2021 do CISPAP – Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Alto Paranaíba, celebrado entre o Município de Uberaba e Consórcio Minas Projetos (CNPJ nº 42.095.990/0001-39), neste ato em conformidade com o parágrafo 8º do artigo 65, da Lei n. 8.666/93, realiza-se o apostilamento suprimindo o responsável pela gestão do referido contrato, representando a Secretaria de Meio Ambiente (SEMAM), Rick Max Aramaki - matrícula nº 57782-0. Designa-se Isis Daniely Ferreira Rocha Ribeiro – matrícula nº 59136-0 para substituí-lo como Gestora do Termo de Contrato.

Uberaba/MG, 01 de agosto de 2025.

Edno César da Silveira
Secretário de Meio Ambiente
Decreto nº 0011/2025